



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 18/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020;
- f) Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008: Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico.
- g) Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- h) Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014: Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.
- 3.2. Disponer de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração
- 3.3. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.
- 3.4. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico
- 3.5. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.
- 3.6. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.
- 3.7. Disponer de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.
- 3.8. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O Conselho Federal de Administração utilizou no último contrato, o quantitativo de bilhetes, conforme tabela abaixo:

ANO	QUANTIDADE DE BILHETES UTILIZADOS
2018	1903
2019	1382
2020	523

2021	553
2022 (até 30/09/2022)	564

4.2. Considerando a diminuição muito grande na emissão de bilhetes aéreos causados pela pandemia e a média de 63 bilhetes por mês em 2022, a quantidade estimada poderá ser de 1000 (um mil) bilhetes, levando em conta a volta de novos eventos e a possibilidade de novos projetos para o Conselho Federal de Administração em 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Art. 18, §1º, V, 14.133/2021 - A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, o sistema unificado com opção de reserva, cotação eletrônica e emissão de todas as companhias aéreas que operam em território nacional, facilita a busca e comparação de preços de forma mais rápida do que pesquisas de forma separada em cada companhia aérea.

5.2. No que se refere à alterações de voos e remarcações que podem decorrer durante o exercício, a contratação de agência de viagens pode resolver de forma direta e satisfatória, não fazendo com que colaboradores deste Conselho desviem suas atividades para que tenham que tentar resolver com centrais de atendimento das companhias aéreas.

5.3. Consultando preços de agenciamento de viagens vencedores de licitações:

PREGÃO	UASG	ENTE PÚBLICO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DE AGENCIAMENTO
112022	926285	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RS	DF TURISMO	R\$ 0,00
132022(SRP)	926741	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU	DF TURISMO	R\$ 0,01
52022	926470	CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	LVM VIAGENS E TURISMO	R\$ 0,01
12022 (SRP)	160358	6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	UATUMA TURISMO E EVENTOS	R\$ 0,01
150182	772022	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA	R\$ 0,01
42022	926356	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS/BA	BILACORP VIAGENS E TURISMO	R\$ 0,00

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.4. Nos últimos cinco anos, o CFA gastou conforme tabela abaixo:

ANO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES
2018	R\$ 2.286.712,08 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil setecentos e doze reais e oito centavos)	1903
2019	R\$ 2.368.792,32 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)	1382
2020	R\$ 782.178,02 (setecentos e oitenta e dois mil cento e setenta e oito reais e dois centavos)	523
2021	R\$ 859.344,66 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	553
2022 (até 30/09)	R\$ 843.610,64 (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)	564

6.5. Utilizando como parâmetro o valor médio por bilhete em 2022 de R\$ 1.495,76 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, considerando o IPCA-15 em 25/10/2022 apontar inflação de 28,17% nas passagens aéreas, consideraremos R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) multiplicado por 1000 (um mil), quantidade estimada neste Estudo Técnico Preliminar, teremos R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como preço estimado.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado para cotação eletrônica, reservas e emissão de bilhetes aéreos aos servidores que serão designados pelo Conselho Federal de Administração.

7.2. A contratada deverá dispor de canais de atendimento às demandas do Conselho Federal de Administração após horário comercial em dias úteis, feriados e fins de semana.

7.3. As tarifas praticadas pela compra por agência não deverão ser maiores que as tarifas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites oficiais.

7.4. No caso em que bilhete não utilizado puder gerar crédito para aproveitamento futuro, a Contratada deverá informar por e-mail o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea, o saldo líquido disponível e as condições gerais para o seu aproveitamento.

7.5. No caso em que não seja conveniente ou oportuno a utilização de crédito para um bilhete não utilizado, a Contratada deverá expedir

nota de crédito informando o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea e o saldo líquido final para posterior abatimento em faturas seguintes.

7.6. A contratada deverá expedir relatório mensal com bilhetes não utilizados para informar os créditos e reembolso que estarão disponíveis ao Conselho Federal de Administração.

7.7. Alterações de voos, mudanças de itinerários e horários deverão ser informadas e consultadas se ainda será possível ou aceita a manutenção do bilhete aéreo sem representar custo ao Conselho Federal de Administração

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - As aquisições das passagens são realizadas conforme surgem às demandas para os eventos realizados pelo Sistema CFA/CRA's, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.8. O Conselho Federal de Administração pretende ter um meio mais célere e eficiente visando a diminuição de custos e de tempo despendido para aquisição de bilhetes aéreos por meio de contratação de empresa de agenciamento de viagens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. O Conselho Federal de Administração não necessitará de prévia capacitação dos servidores para a aquisição de passagens, sendo possível capacitações internas por colaboradores do quadro.

10.2. O Conselho deverá designar Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da execução do objeto durante a vigência contratual.

10.3. O Conselho deverá designar os colaboradores que se comunicarão com a empresa quando necessário e quais deverão ter acesso ao sistema de cotações eletrônicas, reservas e emissões de passagens.

11. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Toda a prestação de serviço será por meio digital mitigando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação é viável, pois mantém as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pelo Conselho Federal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 04/11/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1573351** e o código CRC **40F08868**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)

2.2. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.

2.3. Disponer de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração

2.4. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.

2.5. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico

2.6. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.

2.7. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de

Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.

2.8. Dispor de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.

2.9. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Quantidade estimada em Estudo Técnico Preliminar de 1000 (um mil) bilhetes;

3.2. A quantidade de bilhetes será emitida conforme necessidade do Conselho Federal de Administração;

3.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

4.2. A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, o sistema unificado com opção de reserva, cotação eletrônica e emissão de todas as companhias aéreas que operam em território nacional, facilita a busca e comparação de preços de forma mais rápida do que pesquisas de forma separada em cada companhia aérea.

4.3. No que se refere à alterações de voos e remarcações que podem decorrer durante o exercício, a contratação de agência de viagens pode resolver de forma direta e satisfatória, não fazendo com que colaboradores deste Conselho desviem suas atividades para que tenham que tentar resolver com centrais de atendimento das companhias aéreas

4.4. A contratação do serviço/fornecimento objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
- 8.1.8. Não mantiver a proposta.
- 8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.11. Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.12. Cometer fraude fiscal.
- 8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de Passagens e despesas com locomoção nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. Utilizando como parâmetro o valor médio por bilhete em 2022 de R\$ 1.495,76 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, considerando o IPCA-15 em 25/10/2022 apontar inflação de 28,17% nas passagens aéreas, consideraremos R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) multiplicado por 1000 (um mil), quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (1573351), teremos R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como valor global.

10.2. A quantidade estimada é de 1000 (um mil) bilhetes e utilizando a mediana de valor unitário do ser Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-CAA (1669577) como parâmetro para estimar o valor da contratação do serviço, o custo estimado é de R\$ 10,00.

10.3. Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos, servirão tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades do CFA.

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.
- 11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.
- 11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.
- 11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.
- 11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.
- 11.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Clayton Emmanuel Santos de Souza
Chefe de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, **Chefe de Apoio Administrativo**, em 08/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1602737** e o código CRC **536BBF94**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Descrição do objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

Quantidade Estimado em mil bilhetes para o exercício de 2023

Necessidade de Execução do serviço? A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

Prazo para execução Contrato de 12 meses, a partir de janeiro de 2023

Existe a possibilidade de economia de escala?

Solicitamos aos Senhores Fornecedores que as propostas devem apresentar, ainda, os seguintes quesitos:

- a) **descrição do objeto fornecido, valor unitário e total;**
- b) **número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**
- c) **endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**
- d) **data de emissão; e**
- e) **nome completo e identificação do responsável.**



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, **Chefe de Apoio Administrativo**, em 07/12/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1668916** e o código CRC **5C4CEA48**.



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
(Processo Administrativo nº 262/2022)**

Ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS.

Nome da Empresa: DF TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.832.586/0001-08

Endereço (com CEP): 70.340-906

Telefone: 61 3962-5101

E-mail para contato: Comercial01@dfturismo.tur.br

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Unidade de Medida	Valor Anual Estimado das Passagens e Hospedagens	Valor Unitário Máximo Aceitável do Agenciamento	Valor Anual Máximo Aceitável do Agenciamento	Valor Total Estimado (Passagens/ Hospedagens + Agenciamento)
1	1	Hospedagens Nacionais	800	Unidade	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
	2	Passagens aéreas Nacionais e Internacionais	200	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
	3	Passagens terrestres regionais (RS)	100	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
TOTAIS					R\$ 380.000,00		R\$ 0,00	R\$ 380.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de agenciamento de viagens.

1.2. Os quantitativos estimados para os itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

1.4. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CAU/RS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RS, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, as solicitações serão feitas de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do CAU/RS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



A DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, por intermédio de seu representante legal, declara:

- a) sua inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo; e,
- b) que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte do bem ao local de entrega, e tributos de qualquer natureza, além da garantia e/ou assistência técnica dos mesmos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: 001 BANCO DO BRASIL

Agência: 3599-8

Conta: 23052-9

Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: HUGNEY SILVA VELOZO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: Casado sob o regime da comunhão parcial de bens

CPF: 666.612.691-20

Identidade: 1361002

Endereço Comercial: SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND
BRASILIA DF CEP: 70.340-906

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Brasília, 13 de Outubro de 2022.

Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID: 1361002 SSP/DF

INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.832.586/0001-08
DF TURISMO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO II SIN
SLJ 14/15/16 EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND
BAIRRO: ASA SUL CIDADE: BRASILIA-DF
CEP: 70.340-906

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 08.052.666/0001-03

RAZÃO SOCIAL: LVM Viagens e Turismo LTDA

ENDEREÇO: Rua: Agenor Araújo, nº 440, sala 13, Shopping Asa Branca, Iguatu, Ceará.

TELEFONE: (88)3581-3388

E-MAIL: lvm.licitacao@gmail.com/ lvm.licitacoes@gmail.com/ docsassessoria@gmail.com

Conta bancária: Banco do Brasil, Agência:0122-8, conta corrente: 26731-7

Pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais do Pregão, na forma Eletrônica, nº 005/2022, conforme segue:

	Item	Descrição do item	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total Estimado
1	1	Passagens aéreas NACIONAIS	125	R\$ 1.040,00	R\$ 117.500,00
2	1,1	Remuneração para pesquisa, cotação e reserva de passagens	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1,2	Remuneração para emissão e marcação de passagens (Remuneração de agente de viagem - RAV)	125	-R\$ 100,00	-R\$ 12.500,00
4	1,3	Remuneração para remarcação, endosso e cancelamento de passagens	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	2	Passagens aéreas INTERNACIONAIS	16	R\$ 2.500,00	R\$ 37.999,84
6	2,1	Remuneração para pesquisa, cotação e reserva de passagens	32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	2,2	Remuneração para emissão e marcação de passagens (Remuneração de agente de viagem - RAV)	16	-R\$ 125,01	-R\$ 2.000,16
8	2,3	Remuneração para remarcação, endosso e cancelamento de passagens	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	3	Passagens rodoviárias NACIONAIS	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

LVM VIAGENS E TURISMO LTDA

AV. AGENOR ARAÚJO, 464 – CENTRO – IGUATU.CE

CNPJ 08.052.666/0001-03 – Fone: (88) 3581-3388

10	3,1	Remuneração para pesquisa, cotação e reserva de passagens	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
11	3,2	Remuneração para emissão e marcação de passagens (Remuneração de agente de viagem - RAV)	40	R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
12	3,3	Remuneração para remarcação, endosso e cancelamento de passagens	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
13	4	Passagens rodoviárias INTERNACIONAIS	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
14	4,1	Remuneração para pesquisa, cotação e reserva de passagens	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
15	4,2	Remuneração para emissão e marcação de passagens (Remuneração de agente de viagem - RAV)	10	R\$ 76,67	R\$ 766,70
16	4,3	Remuneração para remarcação, endosso e cancelamento de passagens	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
TOTAL PARA O GRUPO			R\$ 181.132,94		

Cento e oitenta e um mil reais cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos

Condições de Pagamento: Conforme edital e Termo de Referência

Prazo de Entrega: Conforme edital e Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 100 (cem) dias.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

O prazo de garantia dos serviços: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços de imediato, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e recebimento da ordem de serviços devidamente acompanhada da nota de empenho.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, Brasileira, Cianorte/PR, procuradora/advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG N° 10.616.831-8/SSP-PR / CPF N° 075.082.869-28, Endereço: Ed Avant Garde Business - Sala 1005, Av. Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa, CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos na licitação acima epigrafado.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.



PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

Dentro do mesmo exemplo, e para melhor entendimento e controle do orgão, nosso desconto se baseia no valor do site da companhia aérea:

IGU+CWB Ida: 15 nov 2022 Passageiros: 1 adulto Alterar busca

Resumo da Viagem

Busca > Seleção de voo > Passageiros > Assentos > Serviços > Pagamento > Confirmação

13 nov domingo R\$ 998,76 | 14 nov segunda R\$ 813,76 | 15 nov **terça** R\$ 1.057,76 | 16 nov quarta R\$ 675,76 | 17 nov quinta R\$ 587,76

Entenda as diferenças das tarifas maisAzul Azul

Voo 4067 20:05 > 21:10 IGU CWB R\$ 1.451,76 R\$ 1.356,76

Voo 9014 10:00 > 15:05 IGU CWB R\$ 1.152,76 **R\$ 1.057,76** Selecionado

IDA Terça, 15 nov 2022

Voo AD 9014 AZUL 10:00 > 11:30 IGU VCP

Conexão AD 2784 14:05 > 15:05 VCP CWB

1 Passageiros Adulto R\$ 1.018,90

Taxas e Serviços R\$ 38,86

Total a pagar: R\$ 1.057,76

1 Passageiros

ou 10x de R\$ 101,89 sem juros + taxa de embarque na 1ª parcela

Prosseguir

- Valor da Tarifa: R\$ 1.018,90
- Taxa de embarque: R\$ 38,86
- RAV (negativa): R\$ -100,00 (nossa proposta item 1.2)

- Valor à pagar: R\$ 957,76

- Valor da Tarifa: R\$ 1.018,90
- Taxa de embarque: R\$ 38,86
- RAV (negativa): R\$ -125,01 (nossa proposta item 2.2)
- Valor à pagar: R\$ 932,75



Tucunaré
TURISMO

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.181.341/0001-15
Av. Djalma Batista, 1719, 2º Andar, SL: 209/210 – Ed. Atlantic Tower
Torre Business – Chapada / Manaus-AM
CEP: 69.050-010 – Fone: (92) 3234-5071/3186-8300
REGISTRO EMBRATUR Nº 03.017626.10.0001-6 / REG.ABAV Nº 034/AM
IATA Nº 57503342
<http://tucunareturismo.com.br/>

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

6º Regimento de Cavalaria Blindado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 64667.007367/2021-36)

Nome de Fantasia: Tucunaré Turismo CNPJ/MF: 14.181.341/0001-15

Razão Social: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

Insc. Estadual/Municipal: Isenta/4018901

Endereço: Av. Djalma Batista, 1719, 2º andar – sala 209/210, Ed. Atlantic Tower Business – Chapada

CEP: 69.050-010 Cidade: Manaus UF: Amazonas

Tel/Fax: (92) 3234-5071/(92) 3186-8326

E-mail: licitacoes@tucunareturismo.com.br

Banco: BRADESCO Agência: 2368-0 c/c: 4.046-0

Sr(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto é O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, bem como fornecimento de passagens aérea e rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (compreendendo os serviços de assessoria, cotação, alteração, cancelamento, reembolso e emissão de passagens aéreas nacionais)	900	R\$ 0,01	R\$ 9,00
2	Aquisição de passagens aéreas nacionais e respectivas taxas de embarque	114925000	R\$ 0,01	R\$ 1.149.250,00
Valor Global da Proposta				R\$ 1.149.259,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Tereza Cristina Bulbol Abrahão

Cargo: Sócia-Administradora

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Manaus/AM

Cart.Ident nº.: 1381866-0 Expedido por: SSP/AM CPF: 650.435.022-15



Tucunaré
TURISMO

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.181.341/0001-15
Av. Djalma Batista, 1719, 2º Andar, SL: 209/210 – Ed. Atlantic Tower
Torre Business – Chapada / Manaus-AM
CEP: 69.050-010 – Fone: (92) 3234-5071/3186-8300
REGISTRO EMBRATUR Nº 03.017626.10.0001-6 / REG.ABAV Nº 034/AM
IATA Nº 57503342
<http://tucunareturismo.com.br/>

Estado Civil: Solteira Profissão: Empresária

Endereço: Av. Constantino Nery, Conjunto Aristocrático, casa 52, Bairro Chapada

CEP: 69050-000 Cidade: Manaus UF: Amazonas

Fones: (92) 3234-5071/(92) 3186-8326

E-mail: licitacoes@tucunareturismo.com.br

Declaramos ainda que:

- Não possuímos em nosso quadro de pessoal e nem utilizaremos, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- Recebemos o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- Possui em seu quadro funcional pessoal habilitado para utilização e credenciais de acesso nos sistemas GDS “Amadeus” e “Sabre” e possui sistema Self Booking “WTS” para integração com todas as cias aéreas nacionais e internacionais.
- Possui o seguinte número 0800 887 0915 para atendimento gratuito e sistema de plantão nas madrugadas, finais de semana e feriados, com pessoal qualificado para resolução de problemas que possam ocorrer.
- Possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas como Gol, Azul, Latam e VoePass.
- Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado neste certame licitatório em especial os seguintes:
 - 1.1. Instalações físicas;
 - 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
 - 1.3. Mão de obra qualificada.

Manaus – AM, 30 de Agosto de 2022

UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA

Tereza Cristina Bulbol Abrahão

RG: 1381866-0 SSP/AM

CPF: 650.435.022-15

Sócia - Administradora

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ

14.181.341/0001-15

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

Av. Djalma Batista Nº 1719, Sala 209/210

COND ATL.TO.TOR.BUSINESS

Bairro Chapada

CEP: 69.050-010

MANAUS

AM



Tucunaré
TURISMO

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.181.341/0001-15
Av. Djalma Batista, 1719, 2º Andar, SL: 209/210 – Ed. Atlantic Tower
Torre Business – Chapada / Manaus-AM
CEP: 69.050-010 – Fone: (92) 3234-5071/3186-8300
REGISTRO EMBRATUR Nº 03.017626.10.0001-6 / REG.ABAV Nº 034/AM
IATA Nº 57503342
<http://tucunareturismo.com.br/>

Ao
6º Regimento de Cavalaria Blindado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 64667.007367/2021-36)

ILM. SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

A UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 14.181.341/0001-15, estabelecida na Av. Djalma Batista, 1719, Sala 209/210, Edifício Atlântic Tower, Torre Business, Bairro Chapada, Cep: 69.050-010, Manaus-AM, vem respeitosamente à presença soberana de Vossa Senhoria, apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta, conforme relacionado abaixo:

DA EXEQUIBILIDADE

Tanto a Constituição Federal como a Lei nº 8666/93 prezam pelos princípios da economicidade, da supremacia do interesse público, e estão colocados todos no sentido de que seja efetivamente cumprida a finalidade da licitação, de selecionar a melhor proposta para a Administração. Em suma, o que está em questão é simplesmente o respeito à finalidade da Licitação.

O Tribunal de Contas da União, como visto no acórdão nº 3.467/2011-2ª Câmara, já se posiciona no critério definido no art. 48, inc II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, deve restringir-se à análise de viabilidade dos preços globais, não sendo aplicável à avaliação de preços unitários dos itens de serviço.

Acórdão nº 3.467/2011-2ª Câmara. “determinar (...) que, por ocasião da análise da inexequibilidade dos preços unitários nos certames licitatórios, considere que preços abaixo do critério previsto no parágrafo 1º do art.48 da Lei 8.666/93 não implicam necessariamente a impossibilidade de execução do serviço pelo valor proposto; deve-se levar em conta a materialidade do item em questão, evitando-se desclassificar proposta nos casos em que o preço abaixo do limite possuir materialidade irrisória, como ocorreu no âmbito do Programa de Trabalho 26.782.0220.2834.011.” (AC-1936-39/2007-Plenário).

Conforme acórdão 141/2008 – Plenário, não é objetivo do estado “imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômicas” e que “cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar”.

A exequibilidade da proposta de preços **pode ser fundamentada até mesmo em contratos administrativos com mesmo objetivo, assim afastamos a questão de inexequibilidade** (STJ – RMS11.044/RJ – DJ 04.06.2001). Pode-se observar ainda o Pregão Eletrônico nº 022/2019 do SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/AC, obteve na contratação uma taxa de 0,00 (zero reais), sendo executado o contrato normalmente no exercício de 2019 a 2020, refletindo o que ocorre no mercado atual.



Tucunare
TURISMO

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.181.341/0001-15
Av. Djalma Batista, 1719, 2º Andar, SL: 209/210 – Ed. Atlantic Tower
Torre Business – Chapada / Manaus-AM
CEP: 69.050-010 – Fone: (92) 3234-5071/3186-8300
REGISTRO EMBRATUR Nº 03.017626.10.0001-6 / REG.ABAV Nº 034/AM
IATA Nº 57503342
<http://tucunareturismo.com.br/>

Vejamos alguns contratos que praticamos no mercado com o mesmo valor proposto na presente licitação:

Órgão Contratante	Contrato	Contratada	Taxa
SUSAM TFD – AMAZONAS	008/2020	UATUMA TUR. EVE	R\$ 0,00
SEET – ACRE	PE 353/2021	UATUMA TUR. EVE	R\$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AC	02/2022	UATUMA TUR. EVE	R\$ 0,00
Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/AC	014/2019	UATUMA TUR. EVE	R\$ 0,00
Conselho Nacional de Justiça – CNJ	01/2016	UATUMA EMP. TUR	R\$ 0,00
SEBRAE ACRE	0002/2016	UATUMA EMP. TUR	R\$ 0,00
Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas	021/2016	UATUMA EMP. TUR	R\$ 0,00
Banco Central do Brasil	50.561/2016	UATUMA EMP. TUR	R\$ 0,00

Vale ainda registrar que possuímos outros contratos com taxa 0,00 (zero reais), tais como: Prefeitura de Manaus Casa Civil – Contrato 002/2021.

Na atualidade possuímos uma estrutura de trabalho que já atende diversas entidades e órgãos públicos, a inclusão de novos contratos não onera o custo operacional já vigente, visto que nossa capacidade de atendimento permite trabalharmos com custos reduzidos sem comprometer em momento algum a qualidade do serviço prestado, e, ainda obter lucro operacional.

Assim, demonstramos a viabilidade econômica de nossa proposta, em conformidade com aqueles praticados no mercado, contribuindo com a economicidade dos recursos públicos, desta feita manifestamos por nossa aptidão e exequibilidade.

Por derradeiro, é válido mencionar que já possuímos outros contratos com preço unitário para a prestação do serviço de agenciamento **0,00**, o que comprova que praticamos esses valores no mercado, afastando, de plano, a inexecutabilidade, nos termos do entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU.

Manaus – AM, 30 de Agosto de 2022

UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA

Tereza Cristina Bulbol Abrahão

RG: 1381866-0 SSP/AM

CPF: 650.435.022-15

Sócia - Administradora

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ

14.181.341/0001-15

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

Av. Djalma Batista Nº 1719, Sala 209/210

COND ATL.TO.TOR.BUSINESS

Bairro Chapada

CEP: 69.050-010

MANAUS

AM

ANEXO II
PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 9ª REGIÃO BAHIA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.

BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP

CNPJ: 27.829.511/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106734

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: Ricardo Teixeira Pereira CARGO: Sócio / Representante Legal

E-MAIL: ricardo.pereira@bilacorp.com.br

RG: 49.604.855-7 – CPF: 019.505.233-14

ENDEREÇO: Rua Visconde de Inhaúma, 859 Sala 21, São Caetano do Sul – SP

TELEFONE: +55 11 2897.9765

DADOS BANCARIOS: **ITAÚ** – AGÊNCIA: 3160 CONTA CORRENTE: 99884-9**OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENDOSSO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM TARIFAS ECONÔMICA, NORMAL E PROMOCIONAL, para uso do CRECI/BA, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO – I), a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região Bahia, CRECI/BA e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL
01	Passagens Aéreas Nacionais	176	R\$ 220.400,00	R\$0,00	R\$ 220.400,00
02	Passagens Terrestres Estaduais	20	R\$ 6.498,98	R\$0,00	R\$ 6.498,98

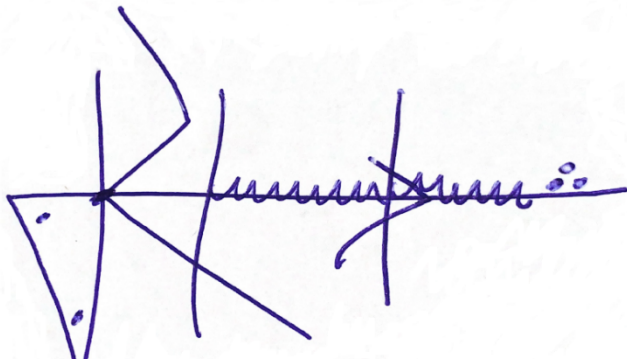
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$226.898,98 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

Declaramos que:

a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;
- c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do CRECI/BA;
- d) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Por se tratar de **mera estimativa de gastos**, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRECI/BA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRECI/BA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

São Caetano do Sul, 29 de julho de 2022



Ricardo Teixeira Pereira
Sócio / Representante Legal
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14

27.829.511/0001-77

**BILACORP VIAGENS
E TURISMO LTDA - EPP**

RUA VISCONDE DE INHAUMA, 859 - ANDAR 2 SALA 21

OSVALDO CRUZ - CEP: 09571-390

SÃO CAETANO DO SUL- SP.



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

Brasília, 22 de setembro de 2022.

À
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
21ª Companhia de Engenharia de Construção
Área Cap. Nobuo Oba S/N - Bairro Cachoeirinha
CEP 69750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

Pregão Eletrônico nº 17/2022 (UASG 160022)

Data 22/09/2022

Horário 10:30h

MONEY TURISMO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102, Bloco D, Loja 117, CEP 70722-540, por intermédio de seu representante legal Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, CPF 220.651801-53, Identidade 578034/SSP/DF, tendo examinado o Edital de Pregão acima, vem apresentar a presente **"Proposta de Preços"** para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (Reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e repasse de passagens) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	A Qtde	B Valor Unitário (em reais)	C Valor Total (em reais)
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de passagem aérea.	Und.	8733	1,00	8.733,00
	2	REPASSE - Passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas as companhias aéreas.	Und.	11149510	1,00	11.149.510,00
Valor Global da Contratação: Onze milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais						11.158.243,00

Item	Órgãos Participantes	UASG	VALOR	LOCALIDADE
1 e 2	21ª Companhia de Engenharia de Construção	160024	300.400,00	S. Gabriel Cachoeira-AM
1 e 2	2ª Batalhão Logístico	160463	30.400,00	Campinas-SP
1 e 2	Coordenação Geral de Saúde Indígena	250110	10.752.383,00	Brasília-DF
1 e 2	Parque Regional de Manutenção/12	160032	55.040,00	Manaus - AM
1 e 2	Hospital de Guarnição de Florianópolis	160445	20.020,00	Florianópolis - SC

VALIDADE DA PROPOSTA:

120 (Cento e vinte) dias, contados da apresentação desta.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo o edital e seus anexos

Declaramos que:

- Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviços bem como atenderemos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- A Money Turismo Eireli EPP é optante do Simples Nacional.
- A ATA será assinada no prazo previamente determinado no Edital, conforme dados a seguir:



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Money Turismo Eireli - EPP
Endereço: SCLN 102 Bloco D - ent. 54 salas 117/119/121-Brasília/DF-CEP 70722-540
CNPJ: 37.979.739/0001-05
Inscrição Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR: 07.009831.10.0001-0
SINDETUR: 0194
IATA: 57 5 0292-2
SNEA: 6275
ABAV: 0134
Telefones: 61-39669200

SITE: www.moneytur.com.br
e-mail: arruda@moneytur.com.br

Conta Bancária: Banco do Brasil
Agência: 3599-8
Conta Corrente: 429.387-8

Representante: Carlos Alberto Silva Montoril.
Cargo: Diretor Presidente
Identidade: 578.034 - SSP/DF
CPF: 220.651.801-53
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Rio de Janeiro
Instrumento que outorga poderes para firmar contrato: Contrato Social

MÃO DE OBRA e CONDIÇÕES TÉCNICAS

Money Turismo Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nerivaldo de Sousa Arruda, portador da Carteira de Identidade nº 228.703 SSP/DF, e do CPF 087.033.961-34, **DECLARA, que possui estrutura física própria sediada em Brasília**, situada na **SCLN 102 Bloco D - entrada 54**, salas 117/119/121-Brasília, utilizando tecnologia mundial de ponta, entre eles o sistema de reservas **AMADEUS**, que disponibiliza aos nossos clientes acesso a aproximadamente 491 Companhias Aéreas, que representam 95% dos assentos disponíveis no mundo. Este sistema global de distribuição opera, em média, com 70 milhões de tarifas aéreas em todo o mundo, 63.888 hotéis, e 50 locadoras de automóveis em mais de 25.592 mil pontos de vendas.

Contamos ainda com o Sistema "**Selfbooking WTS Corporate**", ferramenta de última geração que além de gerar relatórios gerenciais, permite integração completa com as principais companhias aéreas em âmbito nacional e internacional de forma padronizada, consolidando numa única tela todas as informações necessárias, permitindo assim que nossos profissionais executem suas tarefas em menor tempo. Nossa estrutura de trabalho é bastante satisfatória, de modo que a oferta é superior à demanda e a inclusão de novas contas não aumentará nossos custos operacionais, uma vez que a capacidade de atendimento nos permite trabalhar com custos reduzidos sem comprometer a qualidade dos serviços que prestamos. Portanto, podemos assegurar que o contrato será cumprido integralmente, da mesma forma como já vem ocorrendo com outros contratos que possuímos com a Administração Pública, onde temos atendido satisfatoriamente todas as condições pactuadas.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, tanto na área operacional quanto administrativa, são altamente experientes, qualificados e desfrutam de grande reputação no mercado do turismo de Brasília.

Contamos ainda com os seguintes aparelhamentos técnicos de última geração:
16 linhas telefônicas
16 terminais de reservas (com acesso a todas as empresas aéreas)



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

20 Micros computadores Pentium com impressoras;
04 aparelhos de telefones celulares;
02 aparelhos de FAX.

Telefone Geral da Agência: (61) 3966 9200

NOSSA EQUIPE:

Diretor

Carlos Alberto Silva **Montoril**

Gerente Administrativo:

Bento Coelho Lopes

61.3966.9229

Consultores de Viagens:

Orlando

Rafaela

Andrea

Juliana

Luciana

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA MATRIZ:

De segunda a Sexta-feira - das 8h às 19h

Aos sábados: das 9h às 13h

ATENIMENTO FORA DOS HORÁRIOS EXTIPULADOS, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS:

* Fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados o atendimento é realizado por funcionário de plantão munido de aparelho de telefonia móvel: 61-99808-6035 (*inclusive WhatsApp*).

Diretor

Money Turismo Eireli EPP

Cl. 578.034 SSP/DF

CPF 220.651.801-53



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

**NOME DO RESPONSÁVEL
PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

<p>SIGNATARIO DO CONTRATO</p>	<p>Nome: Carlos Alberto Silva Montoril.</p> <p>Cargo: Diretor</p> <p>Nacionalidade: Brasileira</p> <p>Estado Civil: Solteiro</p> <p>Identidade: 578.034 - SSP/DF</p> <p>CPF: 220.651.801-53</p> <p>Endereço: SCLN 102 - Bloco D - Entrada 54 - loja 117</p> <p>CEP 70722-54- Brasília - DF</p> <p>Telefone Fixo: (61) 3966.9200</p> <p>Telefone Celular: (61) 99975.6035</p>
<p>ASSINATURA AUTORIZADA POR</p>	<p><input type="checkbox"/> Procuração</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contrato Social</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento de Empresário</p>

Brasília DF, 22 de setembro de 2022.

Diretor
MONEY TURISMO EIRELI EPP.
Identidade nº 578.034 SSP/DF
CPF 220.651.801-53



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Money Turismo Eireli EPP, CNPJ sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada no SCLN 102 Bloco D Entrada. 54, salas 117/119/121 - Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTOSILVA MONTORIL**, portador da Carteira de Identidade nº 578.034 SSP/DF, e do CPF 220.651.801-53 **DECLARA** que sua proposta é totalmente exequível, pelos motivos abaixo citados:

Em razão de **não haver necessidade de instalação de Posto de Atendimento nas dependências da Contratante**, teremos uma economia expressiva por não precisarmos fazer contratações adicionais de pessoal, onde os salários e respectivos encargos sociais afetam consideravelmente o lucro da empresa. Além disso, despesas como materiais de escritório, telefones, internet e outras não serão necessárias, pois já estão embutidas nos custos da matriz. Possuímos sede própria em Brasília, com estrutura de trabalho totalmente equipada com mão de obra e equipamentos suficientes, onde atendemos vários contratos entre públicos e corporativos, além das vendas que mantemos com clientes particulares (passagens, hospedagens, seguros de viagens, pacotes etc.). Essa conjuntura a coloca em condições de apresentar propostas com preços reduzidos sem que isso viole o certame ou as normas contratuais da Administração Pública. Vale destacar ainda, que o próprio Edital, visando o princípio da economicidade vincula ao instrumento convocatório, o critério de julgamento de "**Menor Preço**".

Portanto, o valor proposto por esta licitante é plenamente exequível considerando que a empresa além de manter contratos com outros órgãos da esfera pública com Taxas de agenciamentos semelhantes, possui toda a estrutura de atendimento ao contrato e está seguindo uma prática atualmente aplicada no mercado. Sobre essa situação, é importante observar os resultados de várias licitações ocorridas e publicadas no COMPRASNET, com taxas de agenciamentos mínimas ou zeradas, os quais poderão ser avaliados por essa comissão.

Data	UASG	Órgão	Valor	Pregão	Taxa Agc.
17/06/16	925125	Trib. de Justiça do MA	1.180.857,88	PE 034/2016	0,0000
03/06/16	590001	Cons. Nac. do Ministério. Publico	2.000.000,00	PE 008/2016	0,0000
30/05/16	90030	Tribunal Regional Federal do RS	1.208.621,58	PE 014/2016	0,0000
18/02/16	389320	COFEN/DF	6.000.000,00	PE 002/2016	0,0000
02/02/16	926284	CAU/BR - DF	3.200.000,00	PE 001/2016	0,0000
07/01/16	160367	3º Batalhão Eng. Combate	1.200.000,00	PE 020/2015	0,0000
11/04/16	179087	Banco Central do Brasil	14.060.198,13	PE 106/2014	0,0001
30/08/16	425128	Secretaria de Estado Saúde do MA	9.900.000,00	PE 048/2016	0,0100
15/08/16	160530	Base Adm. Apoio Cmdo Militar do Oeste	4.754.000,00	PE 007/2016	0,0100
06/06/16	925770	FADEPE JF	3.449.875,00	PE 029/2016	0,0100
27/04/16	160298	Comando da 1ª RM RJ - RJ	2.827.116,00	PE 003/2016	0,0100
18/03/16	621154	Companhia Eletricidade do Amapá	4.000.000,00	PE 006/2016	0,0100
12/05/17	925562	Governo do Pará	21.578.769,53	PE 011/2017	0,0100
16/01/16	160219	Comando. da 5ª Reg. Militar	4.398.695,94	PE 21/2016	0,0000
22/02/17	160413	Comando da 3ª Div. Exército	2.589.686,57	PE 66/2016	0,0000
12/04/17	925007	Trib. Justiça MT	1.400.000,00	PE 27/2017	0,0001
02/05/17	925373	SUPEL - Governo de RO	3.115.000,00	PE 159/2017	0,0001
22/05/17	x	Governo Distrito Federal- Aéreo	8.581.000,00	PE 030/2017	0,0000

Como subsídio para eventuais diligências aqui segue a listagem de alguns contratos que a **MONEY TURISMO** manteve e mantém com alguns Órgãos da Esfera Pública, com Taxas de Agenciamentos "zeradas" ou próximas disso os quais a empresa não teve quaisquer registros ou situações adversas que viessem a prejudicar o contrato, ou seja, todos eles foram e estão sendo cumpridos integralmente conforme pactuado



CNPJ: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966.922

UASG	Órgão	Local	Valor	Pregão	Taxa Agc.
x	SESCOOP	Brasília	4.000.000,00	PP 02/2013	0,0001
110404	Ministério da Defesa	Brasília	12.075.450,20	PE 57/2013	0,0000
512006	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Brasília	14.700.096,00	PE 04/2013	0,0000
160194	Comando da 7ª Região Militar	Recife	2.344.414,67	PE 03/2016	0,0001
925158	Conselho Federal de Medicina - CFM	Brasília	4.099.480,00	PE 34/2014	0,0000
160085	Estado Maior do Exército - EME	Brasília	8.100.045,00	PE 07/2014	0,0100
380918	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Brasília	3.515.250,20	PE 39/2013	0,0000
393001	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Brasília	3.524.980,14	PE 50/2012	0,0000
380918	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Brasília	5.430.480,44	PE 43/2013	0,0000
160194	Comando da 7ª Região Militar - Recife	Recife	4.8638.977,00	PE 08/2015	0,0001
160076	Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT	Brasília	4.610.023,50	PE 07/2014	0,0100
160069	Comando Logístico - COLOG	Brasília	5.300.031,00	PE 07/2014	0,0100
180002	Ministério do Esporte	Brasília	5.635.916,88	PE 57/2013	0,0000
399008	DOCAS/RIO	Rio	650.000,00	PE 08/2015	0,0001
160106	2ª Batalhão Ferroviário	Araguari	253.100,00	PE 068/2017	0,0100

Brasília DF, 22 de setembro de 2022.

Diretor
MONEY TURISMO EIRELI EPP
Identidade nº 578.034 SSP/DF
CPF 220.651.801-53



São Bernardo do Campo 19 de Agosto de 2022

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ 21.331.404/0001-38
PÇA SAMUEL SABATINI, 206 – CENTRO – SBCAMPO
FONE: (11) 2273-4343
E-MAIL: MAURO.PEREIRA@ORLEANSTUR.COM.BR

Objeto: prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de assessoramento do melhor roteiro, por meio de operadora ou agência de viagem, conforme condições estabelecidas no Temo de Referência nº 001/2022-GABI.

O valor total desta proposta é de R\$ 0,0001 referente à taxa de agenciamento, que incidirá sobre o valor da tarifa de cada trecho de viagem nacional ou internacional.

- 1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.** Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 3.** O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.



21.331.404/0001-38
ORLEANS
VIAGENS E TURISMOS LTDA
Praça Samuel Sabatini, 226 Sala 306
Centro - CEP 09750-700
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mauro Pereira dos Santos', is written over a light blue circular stamp.

Mauro Pereira dos Santos
RG 18.779.253-7
CPF 066.469.148-00
Procurador

Santo Andre/SP, 23 de agosto de 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

A,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 148387/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA MEMBROS, SERVIDORES, E COLABORADORES EVENTUAIS DO CRF/MA, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE E EMAIL).

Dados da Empresa:

Razão Social: R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 06.955.770/0001-74

I.E. Isento

I.M. 29474

Endereço: RUA DAS ESMERALDAS Nº395, 12º ANDAR, CJ.123, BAIRRO JARDIM, SANTO ANDRE-SP CEP: 09090-770

Tel: (48) 9 8836 9045

E-mail: licitacao@rmtur.com.br/contratos@rmtur.com.br

Contato: Simone/Kamila

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Gean Ricardo Moraes

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Sócio/ Administrador

CPF: 016.169.099-86 ID 2.996.706 SSP/SC

Endereço: Rua Idalina Pereira dos Santos 136 Apto 303 CEP 88025260, Florianópolis -SC
contratos@rmtur.com.br

Dados Bancários da empresa:

BANCO: BRADESCO

Nº BANCO: 237

Agencia: 0330 Conta Corrente n.: 168372-1

Item	Descrição do Serviços	QNT	Valor Unitário Máximo Estimado (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
1	Pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	60	R\$ 0,01	RS 0,60
2	Valor Disponibilizado para repasse do valor das passagens		R\$ 40.000,00	
	Valor total		R\$ 40.000,60	


Nosso preço total para os itens é de R\$ 40.000,60 (Quarenta mil e sessenta centavos).

MARCA: RM TURISMO

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.


 Gean Ricardo Moraes
 Sócio proprietário
 CPF: 016.169.099-86 ID 2.996.706 SSP/SC



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Formalização em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;

2.1. Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (ONDE FORAM FEITAS AS PESQUISAS?);

3.1. Art. 5º, IN nº 65/2021, A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

OBJETO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(Quantidade estimada de 1000 bilhetes)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	DF Turismo	07.832.586/0001-08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	LVM Agência de Viagens	08.052.666/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Uatumã Turismo e Eventos	14.181.341/0001-15	R\$ 0,01	R\$ 10,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Bilacorp Viagens e Turismo LTDA EPP	27.829.511/0001-77	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Money Turismo Eirell EPP	37.979.739/0001-05	R\$ 1,00	R\$ 1000,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Orleans Agência de Viagens	21.331.404/0001-38	R\$ 0,0001	R\$ 0,01
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	RM Turismo	06.955.770/0001-74	R\$ 0,01	R\$ 10,00

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

5.1. Mediana de Valor Unitário das propostas = R\$ 0,01

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA APLICADA, EM ESPECIAL, PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL;

6.1. No conjunto de propostas obtidas, a mediana é a que melhor reflete o padrão de preços do oferecidos pelo mercado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

- 7.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (1573351)
- 7.2. Proposta DF Turismo ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (1669356)
- 7.3. Proposta LVM Agência de Viagens para Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - (1669404)
- 7.4. Proposta Uatumã Turismo - 6ª Cavalaria de Blindados - (1669426)
- 7.5. Proposta Bilacorp Turismo - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia - (1669453)
- 7.6. Proposta Money Turismo - 21ª Companhia de Engenharia de Construção Ministério da Defesa - (1669481)
- 7.7. Proposta Orleans Turismo - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (1669496)
- 7.8. Proposta RM Turismo - Conselho Regional de Farmácia do Maranhão - (1669533)



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 08/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1669577** e o código CRC **4EC629DA**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3308/2022/CFA

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Ao Sr.:
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Assunto: **abertura de processo licitatório.**

Em conformidade com o inc. V, art. 8º do decreto 10.024/20, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório a fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração.

O valor estimado para a contratação do serviço de emissão de passagens é de **R\$ 10,00 (dez reais)**. O valor médio por bilhete estimado para 2023 é R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos), totalizando R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como valor global da contratação.

Caso seja autorizada, favor informar qual a Dotação Orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (SEI nº 1573351);
II - Termo de Referência 31 (SEI nº 1602737);
III - Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-CAA (SEI nº 1669577).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, Assistente Administrativo(a), em 08/12/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1673105** e o código CRC **0DE30E45**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1712/2022/CFA

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Para: Seção de Compra - CFA

Providências: autorizo a abertura de processo licitatório, conforme prevê o inc. V, art. 8º do decreto 10.024/20, a fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 08/12/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1673457** e o código CRC **D8A98B72**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº 1673961/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : XX/XX/20XX

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: XX/XX/20XX

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do*

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/12/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1673961** e o código CRC **7E4D26DF**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/XXXX, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.003488/2022-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)
- 2.2. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.
- 2.3. Dispor de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração
- 2.4. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.
- 2.5. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico
- 2.6. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.
- 2.7. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.
- 2.8. Dispor de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.
- 2.9. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratante

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 3.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. Da Contratada

- 3.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 3.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;
- 3.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;
- 3.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 5.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXX,XX (xxxx).
- 5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Setor de Passagens, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “8.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. A sanção estabelecida no inciso 8.1.6 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, conforme §6º, Inciso I do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125)

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/12/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1674002** e o código CRC **2B59AAB8**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3341/2022/CFA

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: solicitação de parecer jurídico.

Providências: Nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Edital de Licitação CFA-CEPREG (SEI nº 1673961), do Contrato CFA-CEPREG (SEI nº 1674002), do Termo de Referência 31 (SEI nº 1602737), e do Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (SEI nº 1573351) de que trata o processo 476900.003488/2022-47, que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/12/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1674008** e o código CRC **6D345A8C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003488/2022-47

SEI nº 1674008



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 66/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

ORIGEM: CFA-CAA

INTERESSADO:

ASSUNTO: Parecer jurídico com análise de minutas de pregão eletrônico

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica das MINUTAS do Edital de Licitação CFA-CEPREG (SEI nº 1673961), do Contrato CFA-CEPREG (SEI nº 1674002), do Termo de Referência 31 (SEI nº 1602737), e do Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (SEI nº 1573351) de futuro pregão eletrônico.

2. O processo licitatório tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema).

3. Foram juntados ao processo, dentre outros, as respectivas minutas que serão submetidas à presente análise jurídica.

4. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Inicialmente, cumpre evidenciar que esta análise se restringe aos aspectos jurídicos e formais apresentados, não competindo a esta Assessoria examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CFA, tampouco analisar aspectos de natureza estritamente técnica ou administrativa.

6. Pois bem, conforme evidenciado em Estudo Técnico Preliminar a referência legal do certame será a Lei 14.133/2021, motivo pelo qual passa-se a analisar a documentação integral à luz do normativo legal indicado.

7. No que tange ao estudo técnico preliminar, a nova legislação referente ao processo de licitação assim prevê:

Art.6

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(grifos)

8. Após acurada análise do Estudo Técnico Preliminar, identificamos que os itens obrigatórios estão todos contemplados. Contudo, apesar de não serem itens obrigatórios, não foi identificada a justificativa para ausência da previsão do item XI do parágrafo 1º do artigo 18, mais precisamente quanto à existência ou não de contratações correlatas.

9. Entende-se por contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto principal, interligando-se a ele para que haja a prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Temos, portanto, que se trata de uma contratação acessória que pode ou não ser contratada neste momento.

10. Compreendemos, portanto, que o ETP deverá mencionar a justificativa de não contemplar o item indicado. Seja porque não se aplica à natureza da contratação ou por quaisquer outros motivos razoáveis que deverão estar claramente expostos. Assim, caso não haja de fato contratação correlata, que haja a previsão expressa na minuta.

11. Analisando o Termo de Referência, observamos que o mesmo não contempla todos os requisitos da Lei 14.133/2021 que consistem basicamente em:

Art.6

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Deste modo, após análise da minuta do Termo de Referência que fora posta a análise, concluímos pela sua aptidão para publicação, visto estar em total conformidade com o normativo legal específico, inexistindo quaisquer necessidades de acréscimos e/ou retificações.

Passemos a analisar a minuta de edital. Inicialmente, cumpre evidenciar que os requisitos do edital de licitação estão constantes no art. 25 da Lei 14.133/2022, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

12. Assim, observamos que o termo de referência, que mais se assemelha a uma minuta de contrato, principalmente por prevê termos como "contratante e contratada", não constam os seguintes itens essenciais:

- Fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021);
- Descrição da solução como um todo (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021);
- Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021);
- Modelo de execução do objeto (Art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021);
- Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021);
- Formas e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021).

13. Deste modo, o Termo de Referência não pode estar incompleto, sob o risco de macular o próprio processo licitatório e prejudicar a futura gestão do contrato. Vejamos entendimento jurisprudencial acerca da temática:

REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS. APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. PREVISÃO CONTRATUAL PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO. INSUFICIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO. 1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE FAZER PESQUISA DE PREÇOS APROFUNDADA JUNTO AOS FORNECEDORES QUE ATUAM NO MERCADO, DE FORMA A POSSIBILITAR O APTAMENTO DA MÉDIA DOS VALORES USUALMENTE PRATICADOS PARA AQUELE OBJETO. ESSES VALORES CONSTITUEM A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE SERVIRÁ COMO BASE PARA A ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. 2. A CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA, EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL, ATENDE À EXIGÊNCIA CONSTANTE DO ART. 29, II, DA LEI N. 8.666/93. 3. VERIFICANDO-SE QUE O EDITAL DE LICITAÇÃO CONTÉM CLÁUSULA PREVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTA CONDIÇÃO SE MATERIALIZA NO ACORDO FIRMADO. **4. O TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE NÃO PERMITE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO CONDUZ À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEM MECANISMOS ADEQUADOS PARA A GESTÃO CONTRATUAL, COM CONSEQUENTE DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS.** 5. NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO NO EDITAL, PORÉM, SUA INCLUSÃO NO EDITAL DEVE SER OBJETO DE RECOMENDAÇÃO POR SE TRATAR DE UMA BOA PRÁTICA.

(TCE-MG - RP: 835929, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 05/09/2017, Data de Publicação: 13/09/2017)

14. Assim, esta Assessoria compreende que a Minuta do Termo de Referência deverá ser refeita para que atenda a todos os requisitos legais.

15. Os requisitos do edital de licitação estão igualmente previstos na Lei 14.133/2021, nestes termos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

16. Assim, em análise à minuta do edital, observamos que seu objeto está bem delimitado, que é para *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)."*, motivo pelo qual tal requisito encontra-se satisfeito.

17. Quanto às regras relativas à convocação, temos que a mesma "se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório." e "A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.". Requisito, portanto, atendido.

18. No que tange ao julgamento, temos que "O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos."

19. Quanto aos recursos, encontram-se amplamente discriminados no item 10 da minuta, atendendo ao requisito legalmente estabelecido.

20. No que diz respeito às penalidades da licitação, encontram-se devidamente previstas no item 19 da minuta como "sanções administrativas".

21. No que atine à fiscalização e gestão do contrato, temos no item 16 a remissão ao Termo de Referência que por sua vez prevê a fiscalização e gestão do contrato em seu item 7.

22. Quanto à entrega do objeto, o edital prevê em seu item 12.1 a adjudicação, que diz que "O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados."

23. Por fim, as condições de pagamento constam em edital a meu ver, em tópico nomeado equivocadamente, pois consta no item 18 "DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", creio que tenha existido um erro material de simples correção. No mais, a essência do item diz respeito apenas ao pagamento que por sua vez faz remissão ao Termo de Referência em seu item 1. Requisito cumprido.

24. Contudo, saliento que é necessário realizar adequação do item 18 do edital para que conste apenas "DO PAGAMENTO", visto ser um item obrigatório, para que não gerem confusões ou mesmo impugnações e consequentes atrasos na contratação.

25. Concluimos, portanto, que o edital, após a pequena correção apontada, estará em perfeitas condições para sua publicação.

26. Por fim, em análise à minuta do contrato, concluimos que ela contempla todos os requisitos legais e delimita todas as questões essenciais à contratação, tais como: número do processo de licitação, partes, objeto com suas especificações, responsabilidades, dotação orçamentária, fiscalização e penalidades, vigência, reajuste, rescisão e foro. Vejamos o que evidencia a Lei:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

27. Compreendemos, portanto, que a minuta contratual está em conformidade com a lei e apta à compor o processo licitatório e futuramente ser firmada junto ao licitante vencedor.

III. CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, esta Assessoria, compreende e recomenda:

29. I) O Estudo Técnico preliminar necessita incluir a justificativa para ausência da previsão do item XI do parágrafo 1º do artigo 18, mais precisamente quanto à existência ou não de contratações correlatas;

30. II) O Termo de Referência necessita incluir: fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021), descrição da solução como um todo (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021), requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021), modelo de execução do objeto (Art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021), modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021) e formas e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021);

31. III) A Minuta do contrato de contrato necessita que seu item 18 seja retificado, nos moldes indicados, para que não haja divergências ou impugnações neste sentido.

32. Deste modo, apenas após as retificações indicadas esta assessoria poderá se manifestar favoravelmente ao conteúdo dos documentos que foram submetidos à nossa apreciação.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RAPHAELA LIMA ARANA

OAB/PB nº: 15.641



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela Lima Arana, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 16/12/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1687626** e o código CRC **1EBFF471**.

Referência: Processo nº 476900.003488/2022-47

SEI nº 1687626



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 25/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.
- 3.2. Disponer de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreas, a pedido do Conselho Federal de Administração
- 3.3. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.
- 3.4. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico
- 3.5. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.
- 3.6. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.
- 3.7. Disponer de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.
- 3.8. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O Conselho Federal de Administração utilizou no último contrato, o quantitativo de bilhetes, conforme tabela abaixo:

ANO	QUANTIDADE DE BILHETES UTILIZADOS
2018	1903
2019	1382
2020	523
2021	553
2022 (até 30/09/2022)	564

4.2. Considerando a diminuição muito grande na emissão de bilhetes aéreos causados pela pandemia e a média de 63 bilhetes por mês em

2022, a quantidade estimada poderá ser de 1000 (um mil) bilhetes, levando em conta a volta de novos eventos e a possibilidade de novos projetos para o Conselho Federal de Administração em 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Art. 18, §1º, V, 14.133/2021 - A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, o sistema unificado com opção de reserva, cotação eletrônica e emissão de todas as companhias aéreas que operam em território nacional, facilita a busca e comparação de preços de forma mais rápida do que pesquisas de forma separada em cada companhia aérea.

5.2. No que se refere à alterações de voos e remarcações que podem decorrer durante o exercício, a contratação de agência de viagens pode resolver de forma direta e satisfatória, não fazendo com que colaboradores deste Conselho desviem suas atividades para que tenham que tentar resolver com centrais de atendimento das companhias aéreas.

5.3. Consultando preços de agenciamento de viagens vencedores de licitações:

PREGÃO	UASG	ENTE PÚBLICO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DE AGENCIAMENTO
112022	926285	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RS	DF TURISMO	R\$ 0,00
132022(SRP)	926741	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU	DF TURISMO	R\$ 0,01
52022	926470	CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	LVM VIAGENS E TURISMO	R\$ 0,01
12022 (SRP)	160358	6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	UATUMA TURISMO E EVENTOS	R\$ 0,01
150182	772022	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA	R\$ 0,01
42022	926356	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS/BA	BILACORP VIAGENS E TURISMO	R\$ 0,00

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.4. Nos últimos cinco anos, o CFA gastou conforme tabela abaixo:

ANO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL DE BILHETES
2018	R\$ 2.286.712,08 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil setecentos e doze reais e oito centavos)	1903
2019	R\$ 2.368.792,32 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)	1382
2020	R\$ 782.178,02 (setecentos e oitenta e dois mil cento e setenta e oito reais e dois centavos)	523
2021	R\$ 859.344,66 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	553
2022 (até 30/09)	R\$ 843.610,64 (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)	564

6.5. Utilizando como parâmetro o valor médio por bilhete em 2022 de R\$ 1.495,76 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, considerando o IPCA-15 em 25/10/2022 apontar inflação de 28,17% nas passagens aéreas, consideraremos R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) multiplicado por 1000 (um mil), quantidade estimada neste Estudo Técnico Preliminar, teremos R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como preço estimado.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado para cotação eletrônica, reservas e emissão de bilhetes aéreos aos servidores que serão designados pelo Conselho Federal de Administração.

7.2. A contratada deverá dispor de canais de atendimento às demandas do Conselho Federal de Administração após horário comercial em dias úteis, feriados e fins de semana.

7.3. As tarifas praticadas pela compra por agência não deverão ser maiores que as tarifas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites oficiais.

7.4. No caso em que bilhete não utilizado puder gerar crédito para aproveitamento futuro, a Contratada deverá informar por e-mail o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea, o saldo líquido disponível e as condições gerais para o seu aproveitamento.

7.5. No caso em que não seja conveniente ou oportuno a utilização de crédito para um bilhete não utilizado, a Contratada deverá expedir nota de crédito informando o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea e o saldo líquido final para posterior abatimento em faturas seguintes.

7.6. A contratada deverá expedir relatório mensal com bilhetes não utilizados para informar os créditos e reembolso que estarão disponíveis ao Conselho Federal de Administração.

7.7. Alterações de voos, mudanças de itinerários e horários deverão ser informadas e consultadas se ainda será possível ou aceita a manutenção do bilhete aéreo sem representar custo ao Conselho Federal de Administração.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - As aquisições das passagens são realizadas conforme surgem às demandas para os eventos realizados pelo Sistema CFA/CRAs, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.8. O Conselho Federal de Administração pretende ter um meio mais célere e eficiente visando a diminuição de custos e de tempo despendido para aquisição de bilhetes aéreos por meio de contratação de empresa de agenciamento de viagens.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. O Conselho Federal de Administração não necessitará de prévia capacitação dos servidores para a aquisição de passagens, sendo possível capacitações internas por colaboradores do quadro.

10.2. O Conselho deverá designar Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da execução do objeto durante a vigência contratual.

10.3. O Conselho deverá designar os colaboradores que se comunicarão com a empresa quando necessário e quais deverão ter acesso ao sistema de cotações eletrônicas, reservas e emissões de passagens.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Art. 18, §1º, XI, 14.133/2021 - Não há necessidade de contratações correlatas em razão da natureza do objeto.

12. **DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. **Art. 18, §1º, XII, 14.133/2021** - Toda a prestação de serviço será por meio digital mitigando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto.

13. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. **Art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021** - A contratação é viável, pois mantém as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pelo Conselho Federal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza**, **Chefe de Apoio Administrativo**, em 20/12/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1690940** e o código CRC **A5C6D6A0**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovido pelo Sistema CFA/CRA,

2.2. O CFA possui representantes em todas as unidades da federação, assim como realiza seus eventos não apenas na sede, mas em outras cidades brasileiras, sendo o modal aéreo o mais viável para a participação de seus membros

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado para cotação eletrônica, reservas e emissão de bilhetes aéreos aos servidores que serão designados pelo Conselho Federal de Administração.

3.2. A contratada deverá dispor de canais de atendimento às demandas do Conselho Federal de Administração após horário comercial em dias úteis, feriados e fins de semana.

3.3. As tarifas praticadas pela compra por agência não deverão ser maiores que as tarifas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites oficiais.

3.4. No caso em que bilhete não utilizado puder gerar crédito para aproveitamento futuro, a Contratada deverá informar por e-mail o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea, o saldo líquido disponível e as condições gerais para o seu aproveitamento.

3.5. No caso em que não seja conveniente ou oportuno a utilização de crédito para um bilhete não utilizado, a Contratada deverá expedir nota de crédito informando o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea e o saldo líquido final para posterior

abatimento em faturas seguintes.

3.6. A contratada deverá expedir relatório mensal com bilhetes não utilizados para informar os créditos e reembolso que estarão disponíveis ao Conselho Federal de Administração.

3.7. Alterações de voos, mudanças de itinerários e horários deverão ser informadas e consultadas se ainda será possível ou aceita a manutenção do bilhete aéreo sem representar custo ao Conselho Federal de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.

4.2. Dispor de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração

4.3. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.

4.4. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico

4.5. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.

4.6. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.

4.7. Dispor de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.

4.8. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quantidade estimada em Estudo Técnico Preliminar de 1000 (um mil) bilhetes;

5.2. A quantidade de bilhetes será emitida conforme necessidade do Conselho Federal de Administração;

5.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

5.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

5.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

5.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

5.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte

administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação se faz necessária para assegurar a participação dos membros do Conselho Federal de Administração, que residem nas reuniões plenárias, reuniões da Diretoria Executiva nos eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRA.

6.2. A opção por contratar agência de viagens se justifica pela celeridade e eficiência na aquisição de cada bilhete aéreo, o sistema unificado com opção de reserva, cotação eletrônica e emissão de todas as companhias aéreas que operam em território nacional, facilita a busca e comparação de preços de forma mais rápida do que pesquisas de forma separada em cada companhia aérea.

6.3. No que se refere à alterações de voos e remarcações que podem decorrer durante o exercício, a contratação de agência de viagens pode resolver de forma direta e satisfatória, não fazendo com que colaboradores deste Conselho desviem suas atividades para que tenham que tentar resolver com centrais de atendimento das companhias aéreas

6.4. A contratação do serviço/fornecimento objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção dos fornecedores, para fins do certame, será feita pelo pregoeiro, considerando o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e o menor preço, por item, apresentado em proposta comercial.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

9.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

9.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

9.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

9.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

9.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

9.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

9.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

9.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

9.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

9.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

9.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Seção de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Conselho Federal de Administração fará todas as solicitações de emissões ou reservas de bilhetes aéreos por e-mail ou via sistema.

11.2. A empresa deverá fornecer acesso ao sistema ou portal utilizado para fazer reservas e cotações eletrônicas para empregado designado pelo CFA.

11.3. A empresa deverá designar empregado ou setor responsável para o atendimento do Conselho Federal de Administração.

11.4. A empresa deverá responder, em no máximo duas horas, as solicitações feitas pelo Conselho Federal de Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O Conselho Federal de Administração designará empregado da área demandante para acompanhar todas as requisições e autorizações para a empresa a ser contratada e comparar com as cobranças realizadas. Como o objeto será executado por demanda, caberá à empregado da área

demandante que fiscalize se a atuação da empresa está em acordo com o prevista na contratação.

12.2. O objetivo da gestão de contrato é acompanhar se todas as cobranças foram autorizadas pelo Conselho Federal de Administração e se não cobrança indevida por parte da empresa a ser contratada.

13. DOS REAJUSTES

13.1. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

14.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

14.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da empresa a ser contratada.

14.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

14.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

14.1.8. Não mantiver a proposta.

14.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.11. Fizer declaração falsa; ou

14.1.12. Cometer fraude fiscal.

14.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da empresa a ser contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de Passagens e despesas com locomoção nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

16. DOS CUSTOS ESTIMADOS

16.1. Utilizando como parâmetro o valor médio por bilhete em 2022 de R\$ 1.495,76 (um mil

quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, considerando o IPCA-15 em 25/10/2022 apontar inflação de 28,17% nas passagens aéreas, consideraremos R\$ 2.367,12 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) multiplicado por 1000 (um mil), quantidade estimada no Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 18 (1573351), teremos R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais) como valor global.

16.2. A quantidade estimada é de 1000 (um mil) bilhetes e utilizando a mediana de valor unitário do ser Elaboração de Pesquisa de Preços CFA-CAA (1669577) como parâmetro para estimar o valor da contratação do serviço, o custo estimado é de R\$ 10,00.

16.3. Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos, servirão tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades do CFA.

17. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

17.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

17.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

17.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

17.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

17.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.

17.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa a ser contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

17.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

17.2.7. A empresa a ser contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

17.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 20/12/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1690955** e o código CRC **8446CE16**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 05/01/2023

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 19/01/2023

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do*

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 04/01/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1710409** e o código CRC **5F97ED1C**.

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 46/2022, firmado em 26/12/2022 com FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI; Objeto: serviço de execução das instalações de incêndio; Base Legal: 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/1193; Valor: R\$ 53.500,00; Empenho: 2022NE000611; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Pedro Paulo Moreira Boechat, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação nº 18/2022, firmado em 28/12/2022 com HAGA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Objeto: locação do imóvel da Avenida Hans Gaiser, nº 26 - Centro - Nova Friburgo/RJ, para a instalação de Unidades Judiciárias à SJRJ; Base Legal: Lei 8.245/91 c/c a Lei 8666/93; Processo: JFRJ-EOF-2022/0407; Valor: R\$ 997.435,20; Empenho: 2022NE000393; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Locatária - e os Srs. José Luiz Abicalil e Jorge Caetano da Silva, pela Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 43/2022, firmado em 19/12/2022 com ENEDINA DOS S ARAUJO LTDA; Objeto: aquisição licenças de softwares; Base Legal: 8.666/93; Processo: JFRJ-EOF-2022/1337; Valor: R\$ 2.970,00; Empenho: 2022NE000604; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Enedina dos Santos Araújo, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 44/2022, firmado em 19/12/2022 com HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI; Objeto: aquisição licenças de softwares; Base Legal: Lei 10.520/02, LC nº 123/06; Decretos: 7.892/13 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/1339; Valor: R\$ 1.753,33; Empenho: 2022NE000605; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Alessandro Gustavo Marques Passo, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 42/2022, firmado em 19/12/2022 com 4DEAL SOLUTIONS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; Objeto: aquisição de solução de gerenciamento de estações de trabalho (endpoints); Base Legal: Lei nº 10.520/02, LC 123/2006; Decreto 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/1338; Valor: R\$ 645.411,30; Empenho: 2022NE000612; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Alexandre Oliveira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 45/2022, firmado em 22/12/2022 com TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; Objeto: aquisição licenças de softwares; Base Legal: Lei 10.520/02, LC123/06; Decretos: 7.892/13 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/1357; Valor: R\$ 5.139.804,84; Empenho: 2022NE000614; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Jorge David Ramirez Scott, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 24/2020, firmado em 20/12/2022 com a empresa LOGAN TECHNOLOGY TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA; Objeto: Inclusão do serviço de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de CFTV em Angra dos Reis, a partir do dia 01/01/2023; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e LC 147/14; Decretos 3.555/00, 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2020/186; Valor: R\$ 8.016,00; 2022NE000099; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. André Soares da Costa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Aditivo ao Contrato nº 29/2019, firmado em 19/12/2022 com CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A; Objeto do Aditivo: reajuste de insumos, correção de valores contratuais, alteração de benefícios, repactuação e prorrogação da vigência; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013; LC 123/06 e LC 147/14; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2019/323; Vigência: 12/01/2023 a 11/07/2024; Valor: R\$ 4.973.184,65; Empenhos: 2022NE000030 e 2022NE000037; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Fábio Izidoro de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 04/2021, firmado em 22/12/2022 com a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; Objeto do Aditivo: ajuste de valores contratados, alteração de benefícios, retirada de abono e prorrogação da vigência; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2020/341; Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2024; Valor: R\$ 1.956.297,20; Empenho: 2022NE000115; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Alcides de Brida Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 13/2022, firmado em 28/12/2022 com a MTA ENGENHARIA EIRELI; Objeto: acréscimo e supressão de serviços e alteração do Cronograma Físico-Financeiro. Base Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00, 7.892/13 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2022/187; Valor: R\$ 31.598,38; Empenho: 2022NE000340; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Vice-Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Matheus Santarem de Ávila, pela Contratada.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2023. CONTRATADA: TK Elevadores Brasil Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.347.840/0032-14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau/RS. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) de um elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Carazinho/RS. BASE LEGAL: dispensa de licitação, com base no art. 24, I, c/c art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018. VIGÊNCIA: 24 meses, a contar de 02.02.2023 a 02.02.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTR 168312; ND 33.90.39. VALOR MENSAL: R\$ 567,53, totalizando R\$ 13.620,72. P.A. 0005983-88.2017.4.04.8001. ASSINATURA: 03.01.2023.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 389133

Nº Processo: 3488/2022-47. Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/01/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/portal/389133-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeira

(SIASgnet - 04/01/2023) 389133-02023-2023NE000001

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1, devidamente constituída conforme a Portaria nº 132 de 06 de abril de 2022, torna público, nos termos do § 5º do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, o julgamento das habilitações, conforme ata de julgamento constante dos autos, tendo sido deferidos os pedidos de inscrição de duas chapas, sendo elas: Chapa nº 01 - NOVO CREFITO-1, composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros efetivos e suplentes, respectivamente: Carlos Eduardo Santos Rego Barros, CREFITO-1 Nº 232084-F; Francimar Ferrari Ramos, CREFITO-1 Nº 25877-F; Francisco de Assis Dias Neto, CREFITO-1 Nº 130280-F; Indianara Maria Araújo do Nascimento, CREFITO-1 Nº 38334-F; Kamila Januária de Brito Marinho Paiva, CREFITO-1 Nº 163743-F; Lidier Roberta Moraes Nogueira, CREFITO-1 Nº 142925-F; Luana Carneiro Ribeiro Interaminense, CREFITO-1 Nº 194346-F; Marcos Paulo Galdino Coutinho, CREFITO-1 Nº185640-F; Mayara Costa Barros, CREFITO-1 Nº54122-F; Murillo Frazão de Lima e Costa, CREFITO-1 Nº81568-F; Noêmia Carolina Celestino da Silva, CREFITO-1 Nº129971-F; Renata Duch, CREFITO-1 Nº 6869-TO; Rômulo Jorge de Brito Galvão, CREFITO-1 Nº 64242-F; Rudolfo Hummel Gurgel Vieira, CREFITO-1 Nº 137424-F; Sandro dos Ramos Silva, CREFITO-1 Nº25365-F; Simone de Melo Ferreira, CREFITO-1 Nº35500-F; Nicole Soares Oliver Cruz, CREFITO-1 Nº161827-F; Yedo Pinto Gomes,141481-F. Chapa nº 02 - ORGULHO DAS CONQUISTAS, ENERGIA PARA A LUTA E ESPERANÇA NO FUTURO, composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros Efetivos e Suplentes, respectivamente: Eline Vieira da Silva - CREFITO-1 Nº 17978-TO; Aurelan Geocarde Ribeiro de Araújo - CREFITO-1 Nº 19259-F; Charlles Petterson Andrade de Omena - CREFITO-1 Nº 55341-F; Cristiano Batista do Nascimento - CREFITO-1 Nº 208349-F; Djacyr Caetano Viana Filho - CREFITO-1 Nº 141476-F; Eliete Moreira Colaço Emídio - CREFITO-1 Nº 93046-F; Elisa Senhora de Moraes - CREFITO-1 Nº 9668-F; Flávio Maciel Dias de Andrade - CREFITO-1 Nº 46142-F; Iaponira Pimentel de Moraes - CREFITO-1 Nº 22392-F; Iara Lucena Barbosa de Lima - CREFITO-1 Nº 22844-F; Ivanice Jacinto da Silva - CREFITO-1 Nº 16769-TO; Karini Vieira Menezes de Omena - CREFITO-1 Nº7110-TO; Keise Bastos Gomes da Nóbrega - CREFITO-1 Nº5722-TO; Leiliane Helena Gomes - CREFITO-1 Nº 5718-TO; Maria Soraida Silva Cruz - CREFITO-1 Nº 13095-TO; Tania Macedo Costa - CREFITO-1 Nº 86392-F; Cláudio Gonçalves de Albuquerque - CREFITO-1 Nº 87914-F; Talita Santos Camello - CREFITO-1 Nº 89579-F. Na forma da Resolução-COFFITO nº 519/2020, desta decisão caberá recurso ao COFFITO, interposto perante a Comissão Eleitoral, no prazo regimental.

ISABELA REGINA DE LIMA ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-1

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 19/2021 - Termo de Contrato nº 02/2022 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Ética Relações Institucionais e Governamentais LTDA (CNPJ: 23.540.911/0001-07). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses da prestação de serviço de consultoria e assessoria em relações institucionais e governamentais. Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024. Valor: R\$ 279.577,29. Data da assinatura: 04/01/2023. Base legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

AVISO DE PENALIDADE

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º 02/2022-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR - ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/SP nº DPOSP 0493-05/2022, transitada em julgado em 26/09/2022, nos autos do Processo Ético-disciplinar nº ED-72/2018 (33920/2016), executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de 4,5 (quatro e meia) anuidades, previstas no artigo 19, inciso I e IV, da Lei nº 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, aplicada à ARQUITETA E URBANISTA APARECIDA MARIKO MUNAKATA KATAYAMA, registrada neste Conselho sob nº A8679-7, por infração aos incisos VII e IX do art. 18 da Lei 12.378/2010 que preveem como infrações ético-disciplinares: VII - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas a cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros; IX - deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo.

São Paulo - SP, 25 de outubro de 2022
CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ CRA-CE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.26.001/2021. PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 12.04.001/2021. Contratada: SERGIO MARIA NOBRE PETHON SIDOU, CPF: 231.877.273-87. Prorroga-se o prazo de vigência por 9 meses, pelo período compreendido entre 12/04/2022 - 12/01/2023. Data da assinatura 11/04/2022.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2023

Às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº54/2020 de 28/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Nº 3488/2022-47, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 10,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .**Histórico****Item: 1 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	09/01/2023 18:24:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.176.083/0001-62	TREVO TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	11/01/2023 11:20:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.181.341/0001-15	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	12/01/2023 12:47:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	16/01/2023 11:36:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada							
Porte da empresa: ME/EPP							
35.636.034/0001-51	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	17/01/2023 17:07:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração.							
Porte da empresa: ME/EPP							

04.613.668/0001-65	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	18/01/2023 16:58:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema), de acordo com o que estabelece o Edital e seus anexos							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	19/01/2023 04:18:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.829.511/0001-77	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,1000	19/01/2023 09:06:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.034.920/0001-42	J. V. OLIVEIRA CANAVARROS - TURISMO	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0100	R\$ 10,0000	10/01/2023 22:33:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.320.995/0001-66	LE SOLEIL TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0100	R\$ 10,0000	17/01/2023 09:16:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 0,0100	R\$ 10,0000	17/01/2023 18:48:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
15.741.481/0001-63	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,0000	18/01/2023 12:05:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.585.506/0001-01	VOAR TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 10,0000	R\$ 10.000,0000	18/01/2023 18:38:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)							
Porte da empresa: ME/EPP							
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 10,0000	R\$ 10.000,0000	18/01/2023 18:43:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.796.403/0001-45	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1200	R\$ 2.367.120,0000	18/01/2023 13:44:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema), conforme Termo de Referência.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.096.850/0001-47	BABACU VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1200	R\$ 2.367.120,0000	19/01/2023 08:06:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).							
Porte da empresa: ME/EPP							
06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1300	R\$ 2.367.130,0000	05/01/2023 10:18:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada							
Porte da empresa: ME/EPP							

07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1300	R\$ 2.367.130,0000	18/01/2023 12:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada. Porte da empresa: ME/EPP							
02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1300	R\$ 2.367.130,0000	18/01/2023 14:41:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema). Porte da empresa: ME/EPP							
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.367,1300	R\$ 2.367.130,0000	18/01/2023 16:16:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Passagem Aérea junto a Companhia Credenciada; Porte da empresa: ME/EPP							
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 2.400,0000	R\$ 2.400.000,0000	18/01/2023 20:11:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada Porte da empresa: ME/EPP							
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000.000,0000	18/01/2023 20:12:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000.000,0000	07.832.586/0001-08	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.400.000,0000	16.826.800/0001-04	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.130,0000	06.064.175/0001-49	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.130,0000	02.676.310/0001-56	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.130,0000	37.979.739/0001-05	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.130,0000	07.340.993/0001-90	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.120,0000	27.796.403/0001-45	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.120,0000	08.096.850/0001-47	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 10.000,0000	26.585.506/0001-01	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 10.000,0000	33.318.780/0001-71	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.000,0000	15.741.481/0001-63	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 10,0000	34.034.920/0001-42	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 10,0000	03.320.995/0001-66	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 10,0000	08.052.666/0001-03	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	05.917.540/0001-58	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	35.636.034/0001-51	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	04.613.668/0001-65	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	27.829.511/0001-77	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	34.140.729/0001-85	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	03.176.083/0001-62	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	14.181.341/0001-15	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 0,1000	05.120.923/0001-09	19/01/2023 09:30:00:707
R\$ 2.367.120,0000	06.064.175/0001-49	19/01/2023 09:35:04:767
R\$ 0,0001	05.120.923/0001-09	19/01/2023 09:35:05:403
R\$ 0,0002	27.829.511/0001-77	19/01/2023 09:35:12:527
R\$ 0,0002	03.176.083/0001-62	19/01/2023 09:35:14:523
R\$ 0,0002	34.034.920/0001-42	19/01/2023 09:35:20:730
R\$ 10,0000	02.676.310/0001-56	19/01/2023 09:36:24:893
R\$ 2.367.120,0000	37.979.739/0001-05	19/01/2023 09:36:35:717
R\$ 0,0002	34.140.729/0001-85	19/01/2023 09:42:17:200
R\$ 0,0200	26.585.506/0001-01	19/01/2023 09:42:32:020
R\$ 0,0200	33.318.780/0001-71	19/01/2023 09:43:40:820
R\$ 0,0002	05.917.540/0001-58	19/01/2023 09:44:57:480
R\$ 0,0102	06.064.175/0001-49	19/01/2023 09:47:28:380
R\$ 0,1000	37.979.739/0001-05	19/01/2023 09:47:30:460
R\$ 2.367.129,0000	16.826.800/0001-04	19/01/2023 09:53:25:657
R\$ 0,0002	33.318.780/0001-71	19/01/2023 09:53:38:340
R\$ 0,0001	06.064.175/0001-49	19/01/2023 09:53:48:493

R\$ 0,0001	14.181.341/0001-15	19/01/2023 09:59:48:637
R\$ 0,0001	37.979.739/0001-05	19/01/2023 10:00:15:393
R\$ 0,0001	26.585.506/0001-01	19/01/2023 10:00:55:727

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Disputa Final

CPF/CNPJ	Situação do Lance	Valor do Lance
05.120.923/0001-09	Tempo para envio de lance expirou	-
06.064.175/0001-49	Tempo para envio de lance expirou	-
14.181.341/0001-15	Tempo para envio de lance expirou	-
26.585.506/0001-01	Tempo para envio de lance expirou	-
37.979.739/0001-05	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/01/2023 09:35:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/01/2023 09:54:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/01/2023 09:54:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 0,0001 e R\$ 0,0002.
Reinício etapa fechada	19/01/2023 09:59:44	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 0,0102, R\$ 0,0200 e R\$ 0,1000.
Encerramento etapa fechada	19/01/2023 10:04:45	Item com etapa fechada encerrada.
Início disputa final	19/01/2023 10:04:45	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0001.
Encerramento	19/01/2023 10:09:46	Item encerrado para lances.
Encerramento disputa final	19/01/2023 10:09:46	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/01/2023 14:18:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/01/2023 14:24:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09.
Aceite de proposta	19/01/2023 17:14:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 0,0001. Motivo: item 6.27 do Edital nº1/2023 estabelece que "A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Habilitação de fornecedor	19/01/2023 17:14:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 0,0001.
Registro de intenção de recurso	19/01/2023 17:24:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VOAR TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 26585506000101. Motivo: Registramos intenção de recurso tendo em vista que o órgão não seguiu a classificação dada pelo sistema comprasnet, ferindo a classificação e critério utilizado pelo próprio sistema, de acordo com a nova
Recusa de intenção de recurso	19/01/2023 18:13:26	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: VOAR TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 26585506000101. Motivo: Considerando que o critério de desempate "sorteio" só é utilizado quando não há envio de lances após o início da fase competitiva, conforme decreto 10.024/19, não é possível declarar que o Sistema do Comprasnet realizou o sorteio. Considerando, ainda, mensagem enviada pelo sistema quando da aceitação da proposta "Escolha entre propostas empatadas" a escolha do lance encaminhado primeiro encontra-se fundamentado na legalidade.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.585.506/0001-01	19/01/2023 17:24	19/01/2023 18:13	Recusado

Motivo Intenção: Registramos intenção de recurso tendo em vista que o órgão não seguiu a classificação dada pelo sistema comprasnet, ferindo a classificação e critério utilizado pelo próprio sistema, de acordo com a nova lei as plataformas precisaram ajustar o "sorteio eletrônico" para que não houvesse competitividade justa e não mais classificando a empresa que efetuou o primeiro lance, como é o caso registrado nesse pregão.

Motivo Aceite ou Recusa: Considerando que o critério de desempate "sorteio" só é utilizado quando não há envio de lances após o início da fase competitiva, conforme decreto 10.024/19, não é possível declarar que o Sistema do Comprasnet realizou o sorteio. Considerando, ainda, mensagem enviada pelo sistema quando da aceitação da proposta "Escolha entre propostas empatadas" a escolha do lance encaminhado primeiro encontra-se fundamentado na legalidade.

Troca de Mensagens

Sistema	19/01/2023 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/01/2023 09:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/01/2023 09:35:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/01/2023 09:35:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/01/2023 09:54:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,0001 e R\$ 0,0002 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:59:43 do dia 19/01/2023.
Sistema	19/01/2023 09:59:44	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/01/2023 09:59:44	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 0,0102, R\$ 0,0200 e R\$ 0,1000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:04:44 do dia 19/01/2023.
Sistema	19/01/2023 10:04:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,0001, R\$ 0,0001, R\$ 0,0001 e R\$ 0,0001.
Sistema	19/01/2023 10:04:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0001 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:09:45 do dia 19/01/2023.
Sistema	19/01/2023 10:09:46	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/01/2023 10:09:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/01/2023 10:48:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/01/2023 11:22:07	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Pregoeiro	19/01/2023 12:07:56	Considerando o empate ocorrido entre 5 empresas, considerando, ainda, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no art. 36 do decreto 10.024/2019, será realizado sorteio dentre as propostas empatadas.
Pregoeiro	19/01/2023 12:09:35	O sorteio será realizado às 13:45, até lá, o certame encontra-se suspenso.
Pregoeiro	19/01/2023 14:07:06	Senhores Fornecedores, Boa tarde!
Pregoeiro	19/01/2023 14:14:03	O item 6.27 do Edital nº 1/2023 estabelece que "A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado."
Pregoeiro	19/01/2023 14:16:17	Como houve lances, será convocada a empresa que primeiro apresentou o menor lance.
Pregoeiro	19/01/2023 14:17:33	No caso, quem apresentou o menor lance primeiro foi a AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, às 09:35:05:403
Sistema	19/01/2023 14:18:09	Senhor fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/01/2023 14:19:30	Para AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA - Senhor Licitante classificado em 1º lugar neste item, concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado no Edital.
05.120.923/0001-09	19/01/2023 14:23:34	Ok. Faremos o envio neste momento.
Sistema	19/01/2023 14:24:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/01/2023 17:14:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/01/2023 17:15:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/01/2023 às 17:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/01/2023 11:00:31	
Abertura da sessão pública	19/01/2023 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/01/2023 10:48:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/01/2023 17:14:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/01/2023 17:15:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/01/2023 às 17:45:00.

divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 165, da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:13 horas do dia 19 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeiro Oficial

KATIA LUCIANE GRANJEIRO
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

Voltar





CONSELHO FEDERAL DE ADMINSTRACAO CFA

Pregão Nº 00001/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada</u>	UNIDADE	1000	R\$ 10,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0001

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

Total do Fornecedor: R\$ 0,0001

Valor Global da Ata: R\$ 0,0001



Imprimir o Relatório

Voltar



CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

Às 18:13 horas do dia 19 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2023, referente ao Processo nº 3488/2022-47, o Pregoeiro, Sr(a) ANA CAROLINA DE LUNA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
Descrição Complementar: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 10,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/01/2023 09:27:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,0001

Fim do documento



CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

Às 09:28 horas do dia 23 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ALMEIDA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3488/2022-47, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
Descrição Complementar: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 10,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/01/2023 09:27:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,0001
Homologado	23/01/2023 09:28:57	FRANCISCO ALMEIDA COSTA	

Fim do documento

NATAL/ RN, 19 DE JANEIRO DE 2023.

AO
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01, BLOCO L, EDIFÍCIO CFA, ASA SUL – BRASÍLIA/DF – CEP 70.070-932

Ref.: ÍNDICES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023/CFA
PROCESSO 476900.003488/2022-47
UASG 389133

Prezados Senhores,

A empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, estabelecida à Rua Apodi, 583, Sala 02, 1º Andar, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ sob o N.º 05.120.923/0001-09, Inscrição Municipal N.º 145.971-6, **fone PABX's (0xx 84 3220.2999) e FAX's (0xx 84 3211 5715)**, e-mail: adriano@aerotur.com.br; comercial@aerotur.com.br; mauricio@aerotur.com.br; michell@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, por intermédio do seu representante legal, Adriano da Nóbrega Gomes, RG Nº 607.141 SSP/RN, CPF Nº 443.599.184-53, conforme Edital e fins das necessidades estabelecidas no Edital e seus anexos, **APRESENTAMOS:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES DIVERSAS

1.01 DECLARAÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	04
1.02 DECLARAÇÃO – DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL – ASSINATURA DO CONTRATO	04
1.03 DECLARAÇÃO – DADOS BANCÁRIOS	04
1.04 DECLARAÇÃO – OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO	04
1.05 DECLARAÇÃO – FIDEDIGNIDADE AO CONTRATO	04
1.06 DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA	04
1.07 DECLARAÇÃO – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	05
1.08 DECLARAÇÃO – ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO E SCDP	05
1.09 DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	06
1.10 DECLARAÇÃO – PLANILHA DE PREÇOS EM REAIS (PREÇO DE REFERÊNCIA)	06
1.11 DECLARAÇÃO – VALORES	06
1.12 DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR	06
1.13 DECLARAÇÃO – TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO	07
1.14 DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE	07
1.15 DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	07
1.16 DECLARAÇÃO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	07
1.17 DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	07
1.18 DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	07
1.19 DECLARAÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS	07
1.20 DECLARAÇÃO – COMPANHIAS AÉREAS E FORNECEDORES ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS	08
1.21 DECLARAÇÃO – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	08
1.22 DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	09
1.23 DECLARAÇÃO – RESOLUÇÕES E NÃO NEPOSTIMO	09
1.24 DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LEI 8.213/1991	09
1.25 DECLARAÇÃO – PESSOAL TÉCNICO	10
1.26 DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS	10

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.01 CONSULTA AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)	11
2.02 CONTRATO SOCIAL (ADITIVO 08 APÓS ADEQUAÇÃO)	12
2.03 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO SÓCIOS	
2.03.01 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ADRIANO DA NÓBREGA GOMES (REPRESENTANTE)	17
2.03.02 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO (SÓCIA)	18
2.04 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (JUNCERN) .	19
2.05 REPRESENTANTE PROCURADOR	
2.05.01 PROCURAÇÃO PÚBLICA	20
2.05.03 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES DE ARAÚJO	21
2.06 INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	
2.06.01 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)	22
2.06.02 QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA).....	23
2.07 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE	
2.07.01 MUNICÍPIO DO NATAL/RN	24
2.07.02 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (RN).....	25
2.08 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO AOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	26
2.09 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO AOS TRIBUTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE .	27
2.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	28
2.11 CERTIDÃO TRABALHISTA	
2.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	29
2.11.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE INSPEÇÃO TRABALHISTA (CNIT).....	30
2.12 PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	31
2.13 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDIAL (ESTADO DO RN)	32
2.15 CERTIDÃO CADASTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO (EMBRATUR)	34
2.16 CERTIFICADO <i>INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION</i> (IATA)	
2.16.01 TRADUÇÃO JURAMENTADA.....	35
2.16.02 CERTIFICADO IATA	36
2.16.03 SELO ENCERRAMENTO TRADUÇÃO JURAMENTADA	37
2.17 SISTEMAS GDS E WEB SERVICE	
2.17.01 GLOBAL DISTRIBUTION SYWTEM AMADEUS	38
2.17.02 WEB TRAVEL SOLUTION – WTS.....	39
2.17.03 WOOPA SISTEMAS DE INFORMÁTICA – WOOPA.....	40
2.18 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	
2.18.01 SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	41
2.18.02 BANCO DO NORDESTE S.A.	42
2.18.03 UFRN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	43
2.19 DECLARAÇÃO DAS COMPANHIAS AÉREAS	
2.19.01 LATAM.....	44
2.19.02 GOL	49
2.19.03 AZUL.....	51
2.19.04 PASSAREDO.....	53
2.20 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
2.20.01 RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL.....	54
2.20.02 TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	55
2.20.03 BALANÇO PATRIMONIAL.....	56
2.20.04 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	57
2.20.05 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	58
2.20.05 DEMONSTRATIVO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	59
2.20.06 NOTAS EXPLICATIVAS.....	60
2.21 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (CRC/RN)	
2.21.01 MARIA CELE FERNANDES	67
2.21.02 DANIEL CARVALHO TEIXEIRA	68
2.22 CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	

2.22.01 CNPJ 05.120.923/0001-09 – AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.....	70
2.22.02 CPF 443.599.184-53 – ADRIANO DA NÓBREGA GOMES	71
2.22.03 CPF 315.792.054-53 – MARIA ANGELINA ZEVEDO DE CARVALHO	72
2.23 CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE – CNJ	
2.23.01 CNPJ 05.120.923/0001-09 – AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.....	73
2.23.02 CPF 443.599.184-53 – ADRIANO DA NÓBREGA GOMES	74
2.23.03 CPF 315.792.054-53 – MARIA ANGELINA ZEVEDO DE CARVALHO	75
2.24 CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	76
2.25 CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	77



NATAL/ RN, 19 DE JANEIRO DE 2023.

AO

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01, BLOCO L, EDIFÍCIO CFA, ASA SUL – BRASÍLIA/DF – CEP 70.070-932

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES DIVERSAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023/CFA
PROCESSO 476900.003488/2022-47
UASG 389133

Prezados Senhores,

A empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, amplamente apresentada abaixo, para fins de atendimento as exigências contidas no Edital e seus anexos, apresenta:

1. PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES DIVERSAS

1.01. DECLARAÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**CNPJ: **05.120.923/0001-09**Insc. Estadual: **ISENTA**Insc. Municipal: **149.971-6**Endereço: **RUA APODI, 583, SL 2, 1º AND** Cidade: **NATAL/ RN**CEP: **59.020-130**Telefone: **84 3220 2999**Fax: **84 3201 2515**E-mail: adriano@aerotur.com.br; comercial@aerotur.com.br; mauricio@aerotur.com.br;michell@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br

1.02. DECLARAÇÃO – DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL – ASSINATURA DO CONTRATO

No caso de adjudicação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados da nossa representante legal:

Nome: **Adriano da Nóbrega Gomes**CPF: **443.599.184-53**RG: **607.141 SSP/RN**Cargo/ Função: **Diretor Adm/ Financeiro** Naturalidade: **Caicó/RN**Nacionalidade: **Brasileiro**Telefone: **84 3220 2950**Celular: **84 9 9481 2952**E-mail: **adriano@aerotur.com.br**Endereço: **Rua Dionísio Filgueira, 864, Aptº 201, Petrópolis**Cidade: **Natal/ RN** CEP: **59.014-020**

1.03. DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Banco do Brasil S/A**nº: **001**Agência: **0022-1**C/Corrente nº: **61.809-8**Praça: **Natal/RN**Contato: **Tatiana Bezerra**Telefone: **84 4003 3001/ 9 8896 9123**E-mail: **empresas0022058@bb.com.br**

1.04. DECLARAÇÃO – OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema).

1.05. DECLARAÇÃO – FIDEDIGNIDADE AO CONTRATO

Declaramos, sob as penas da lei, integral fidedignidade ao cumprimento dos valores, conforme previsto no Edital em referência e seus anexos, com respectivos efeitos na Ata de Registro de Preços e/ ou Contratos a serem efetuados como efeito do presente processo licitatório.

1.06. DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que a proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua abertura. A entrega das passagens aéreas transcorrerá em até 2 (duas) horas da solicitação formal para emissão.

1.07. DECLARAÇÃO – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Declaramos, sob as penas da lei que:

- Nos encontramos em conformidade com a legislação vigente e nos comprometemos com a garantia de conformidade com o teor da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- As informações da CONTRATANTE serão mantidas em sigilo e nos comprometemos a:
 - Usar as informações como o propósito único de executar os serviços;
 - Os membros da organização que interagirem com a informação, para fins de executar os serviços, igualmente, manterão o caráter de sigilo das informações;
 - Todas as informações serão mantidas como segredos comerciais e confidenciais e não faremos uso comercial de quaisquer informações, dados fiscais e tributários relativos aos serviços;
- As obrigações de confidencialidade estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da AEROTUR;
- As obrigações de confidencialidade permanecerão após o término da vigência do contrato;
- Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do contrato a ser firmado, ou em razão dele, observarão as disposições da Lei 13.709/2018, e as normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE;
- Havendo necessidade de compartilhamento de dados, como eventual Atestado de Capacidade Técnica, serão transferidos apenas aos dados estritamente necessários para o fim específico e em conformidade com a disponibilização da CONTRATANTE;
- Manteremos mecanismo de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder as adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e sigilo dos dados;

1.08. DECLARAÇÃO – ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO E SCDP

Declaramos, sob as penas da Lei, que disporemos, ao tempo da execução contratual, de estrutura física, humana e de equipamentos adequados à realização dos serviços, com pessoal próprio, treinado e habilitado, equipamento de escritório adequado, linha privada e terminais de computadores que possibilitem a comunicação imediata com a Central ou concessionária de linhas aéreas.

Para fins de melhor viabilidade nos entendimentos dispomos de:

DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
Servidores	8	Armazenamento (Nuvem)	3
Storages	2	Contas de E-mail	125
Switches	11	Armazenamento Alocado	6,22 TB
Access Point	9	Armazenamento Utilizado Real	3,85 TB
No Breaks Corporativos	1	Armazenamento Livre Virtual	1,68 TB
Solução de Backup	2.	Armazenamento Livre Real	4,65 TB
DVR	4	Digitronco	1
Estações	75	Linhas Fixas	13
Notebooks	20	Linhas Móveis OI	2
Virtual Servers	11	Linhas Móveis TIM	45
Links de Dados	8	Modems 4G	6

Declaramos ainda que disponibilizaremos toda a nossa estrutura para atendimento imediato da demanda decorrente do presente processo, inclusive nossa equipe técnica.

Salientamos ainda que temos licença para utilização de recurso de informática “Sistema de Auto Agendamento” (Online Booking Tool) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo real, “on line”, com os Terminais das Companhias Aéreas Nacionais e Internacionais e outros fornecedores de

serviços pertinente atividade de agência de viagem Acrescemos ainda que além dos sistemas de Web Service, dispomos de acesso ao sistema de distribuição Amadeus.

Por oportuno, declaramos ainda que temos pleno:

- Atendimento as exigências contidas no Edital e Anexos e que as aquisições dos bilhetes de passagens aéreas ocorrerão diretamente das companhias aéreas e que disponibilizaremos todo o suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto deste presente processo licitatório;
- Conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive sobre a operacionalização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal (SCDP). Acrescemos ainda que atendemos diversos clientes que temos CADASTRO, PERFIL E LOGIN no SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.
 - AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA: 05.120.923/0001-09
 - CONTATO: MICHELL BASSANI
 - E-MAIL – CELULAR: MICHELL@AEROTUR.COM.BR – 84 99108 8115
 - PERFIL: IFCE CAMPUS CAUCAIA - LOGIN: AEROTURCAUCAIA2

1.09. DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos plena ciência e concordância com a condição prevista no Edital em referência e seus anexos.

1.10. DECLARAÇÃO – PLANILHA DE PREÇOS EM REAIS (PREÇO DE REFERÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Valor da contratação do serviço (A expectativa do valor unitário do bilhete é de R\$ 2.367,12, o que dará um valor total estimado em R\$ 2.367.120,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais), fruto da multiplicação por 1.000)	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,0001 R\$ 0,00 Zero real (Não haverá cobrança)

1.11. DECLARAÇÃO – VALORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos concedidos.

Acrescemos ainda que

- PREÇOS COTADOS: Os preços apresentados não sofrerão reajustes durante a validade da proposta;
- TARIFA: As tarifas a serem praticadas, inclusive as promocionais, serão aquelas devidamente registradas na Agência Nacional de Aviação Civil, conforme disponibilizadas pelas Companhias.

1.12. DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que nos encontramos, portanto, em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998.

Oportunamente declaramos que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

1.13. DECLARAÇÃO – TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

1.14. DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de direito, a inexistência de fato superveniente impeditivo da nossa habilitação e temos ciência da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência.

Na oportunidade, declaramos, portanto, que nos encontramos inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

1.15. DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.16. DECLARAÇÃO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos legais para efeito de qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que:

- Atendemos os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123/2016, em particular ao artigo 3º;
- Possuímos registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte indicando que nos enquadrados como **EPP**;
- No ano fiscal anterior ao exercício atual não excedemos o limite de faturamento referente ao enquadramento como **EPP**.

Oportunamente, declaramos ainda que não optamos pelo Simples Nacional e que não nos encontramos em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

1.17. DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos, cuidadosamente todo o Edital e Anexos e que aceitamos e concordamos com todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

Por oportuno, declaramos ainda que possuímos todas as condições operacionais necessárias ao atendimento do objeto, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das companhias aéreas. (art. 8º da Instrução Normativa n. 003/2015 SLTI/MP), hotéis, locadoras e demais fornecedores vinculados à atividade de agência de viagens.

1.18. DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em referência e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Oportunamente, pertinente ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, disponibilizaremos todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

1.19. DECLARAÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS

Declaramos, sob as penas da lei, que estenderemos integralmente à Contratante todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas e descontos, entre outros, obrigando-nos a repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas Companhias Aéreas, sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam os descontos publicados ou não.

Oportunamente, declaramos que dispomos de todo o recurso necessário ao perfeito atendimento das exigências contidas no Edital em referência e seus anexos, tais como mão de obra qualificada, equipamentos necessários e suficiente etc, para desempenharmos na íntegra as exigências contidas no Edital em referência e seus anexos. Acrescemos ainda que os acessos serão franqueados gratuitamente.

1.20. DECLARAÇÃO – COMPANHIAS AÉREAS E FORNECEDORES ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de operar perante as Companhias de Transporte aéreos Nacionais e Internacionais, bem como com nenhum fornecedor de serviços pertinente às agências de viagens.

Por oportuno, declaramos que estamos autorizados a emitir e comercializar passagens das companhias aéreas TAM, GOL, AZUL e PASSAREDO, bem como todas as demais companhias regulares do mundo.

1.21. DECLARAÇÃO – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1.22. DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Oportunamente, declaramos que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos de que trata a **LEI DE CRIMES AMBIENTAIS N. 9.605, DE 12/12/1998** e que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

1.23. DECLARAÇÃO – RESOLUÇÕES E NÃO NEPOTISMO

Declaramos, sob as penas da lei, em fase do disposto no inc. VI do art. 2º e art. 3º da Resolução n. 07 de 18/10/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016 e Resolução n. 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

(X) Não há em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, tão pouco com quaisquer vínculos ao CONTRATANTE previsto no presente processo licitatório. Por fim, declaramos a inexistência de qualquer vínculo com esta administração.

Acrescemos ainda que temos plena ciência da obrigatoriedade de comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e que nos responsabilizamos pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 229 do CP).

Declaramos ainda que não estamos nos enquadrados nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

1.24. DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI 8.213/ 1991

A Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O seu Art. 93 estabelece que “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I – Até 200 empregados.....2%;
- II – De 201 a 500.....3%;
- III – De 501 a 1.000.....4%;
- IV – De 1.001 em diante 5%”

Oportunamente, declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa contém menos de 100 (cem) colaboradores

1.25. DECLARAÇÃO – PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, as penas da lei, que durante toda a vigência contratual manteremos os atendimentos objeto do presente processo licitatório, por meio de colaboradores treinados e plenamente habilitados para o objeto, bem como que manteremos as responsabilidades abaixo para os devidos contatos fins:

Gestão Governamental (Turismólogo)

Michell Bassani Valle B da Silva (84 9 9108 8115)

michell@aerotur.com.br

Gestão Contrato (Administradora de Empresa)

Tatiana Martins (84 9 9624 5622)

tatiana.martins@aerotur.com.br

Supervisão Faturas (Graduando em Administração de Empresa)

Ricardo Souza (84 9 9419 1762)

conferencia01@aerotur.com.br

Supervisão Plantão (24h – Inclusive aos sábados, domingos e feriados)

Ralyson Adyson Marques da costa Soares (84 9 9423 8726)

ralyson.soares@aerotur.com.br

TELEFONE 0800 884 2999

1.26. DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS

Declaramos que os atendimentos ficarão sob responsabilidade do Gestor de Contas Governamentais que segue:

Gestão Governamental (Turismólogo)

Michell Bassani Valle B da Silva - RG 001.851.999 SSP/RN CPF 031.071.874-02

Telefone: 84 3220 2973

Celular: 84 9 9108 8115)

e-mail: michell@aerotur.com.br

Atenciosamente,



Adriano da Nóbrega Gomes
Diretor Administrativo/ Financeiro



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.120.923/0001-09 DUNS®: 89*****31
Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/06/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/06/2023
FGTS Validade: 27/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/05/2023
Receita Municipal Validade: 07/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/01/2023 08:40

CPF: 443.599.184-53 Nome: ADRIANO DA NOBREGA GOMES

Ass: _____

1 de 1

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.
CNPJ/MF: 05.120.923/0001-09
NIRE: 24200358545

ADITIVO Nº 08
APÓS ADEQUAÇÃO

ADRIANO DA NÓBREGA GOMES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 607.141 - SSP/RN e do CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira nº 864 - Apto. 1201 - CEP: 59014-020 – Natal/RN e **MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 214.124 - IMLEC/RN e do CPF/MF sob o nº 315.792.054-53, residente e domiciliada à Rua Alberto Maranhão, nº 968 - Apto 1300 - Tirol - CEP: 59020-330 - Natal/RN, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.**, com sede localizada à Rua Apodi, nº 583 - Sala 02 - 1º Andar - Tirol - CEP: 59020-130 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200358545, por despacho de 28/06/02, e seu último Aditivo de nº 07 Após Adequação, arquivado sob o nº 24236288 em 24/08/2011, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, cindir e alterar os seus instrumentos de Contrato Social e alterações contratuais e em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei Nº 10.406/2002 em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA CISÃO – Os sócios aprovam por unanimidade, o protocolo e a justificativa correspondente à cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte de seu patrimônio para as empresas **AEROTUR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** e **ALTA VISTA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que encontram-se em constituição na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os sócios das empresas **AEROTUR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, **ALTA VISTA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP**, aprovam o laudo de avaliação elaborada por três peritas: **CLENILDA TEIXEIRA DA SILVA**, **KARLA GRACIELA DE SOUZA FERREIRA** e **MARIA DE FATIMA MARQUES DE MORAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE ACERVO – Com a aprovação da Cisão Parcial, será transferido, parte do patrimônio da sociedade para as seguintes empresas:

a) AEROTUR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

1) Através de um direito adquirido em outros créditos a receber no valor de R\$ 1.557.442,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta dois reais);

b) ALTA VISTA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

1) Através de um direito adquirido em outros créditos a receber no valor de R\$ 51.261,00 (cinquenta um mil, duzentos e sessenta um reais),

Parágrafo único – Em virtude da presente Cisão Parcial, haverá uma diminuição no capital social da Sociedade, nos termos da Cláusula Terceira.

Página 1 de 5

Aerotur Serviços de Viagens Ltda EPP.
Aditivo nº 08 Após Adequação



CEP: 59020-130 - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200358545, por despacho de 28/06/02, e seu último Aditivo de nº 07 Após Adequação, arquivado sob o nº 24236288 em 24/08/2011, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato social e Aditivos e o fazem mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE - A sociedade terá a denominação social de **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP**, com sede e domicílio na Rua Apodi, nº 583 - Sala 02 - 1º Andar - Tirol - CEP: 59020-130 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 28/06/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETIVO SOCIAL – A Sociedade tem como objetivo social: Vendas de passagens aéreas e terrestres, Atividades de organização e Venda de viagens, Pacotes turísticos, Excursões, Reserva de hotel, Fornecimento de informações, Assessoramento e Planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, Serviços de reservas relacionados a viagens (para transportes, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de **R\$ 1.840.238,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta oito reais)**, dividido em **1.840.238 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, duzentos e trinta oito)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/RS
Adriano da Nóbrega Gomes	99%	1.821.836	1.821.836,00
Maria Angelina Azevedo de Carvalho	<u>1%</u>	<u>18.402</u>	<u>18.402,00</u>
TOTAL	100%	1.840.238	1.840.238,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Página 3 de 5

Aerotur Serviços de Viagens Ltda EPP.
Aditivo nº 08 Após Adequação



CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Único – As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá assinatura de todos os sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, sendo que a sociedade já possui a seguinte filial:

a) FILIAL situada à Av. Santos Dumont, nº 38 – Sala 01 – Aflitos – CEP: 52050-050 – Recife/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

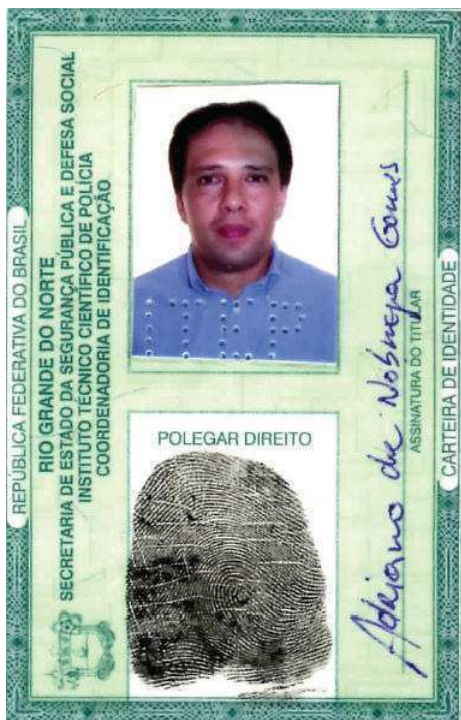
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente o sócio restante com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador declara que não está impedido de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	607.141	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/09/2012
NOME	ADRIANO DA NOBREGA GOMES		
FILIAÇÃO	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA MARIA JOSEFINA DA NOBREGA GOMES		
NATURALIDADE	CAICO RN	DATA DE NASCIMENTO	11/12/1965
DOC. ORIGEM	CERT. DE CASAMENTO L-200 F-176 RG-4504		
CPF	443.599.184-53	NATAL - RN-4 CARTORIO	2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 11:42:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/56492807211114144838>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 56492807211114144838-1
Data: 28/07/2021 11:34:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV50429-EPSN;

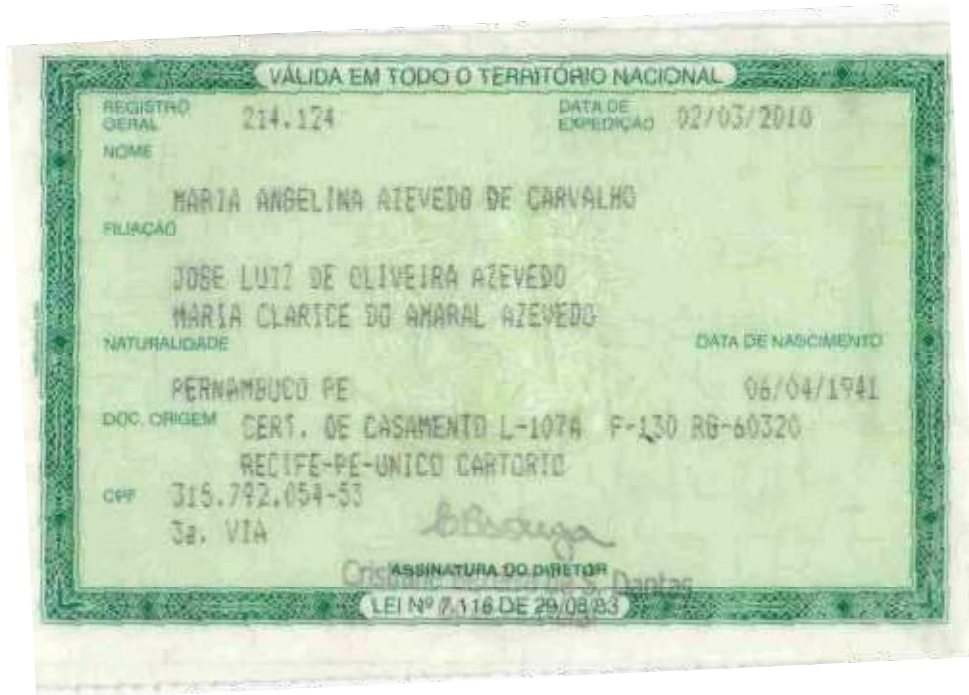


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.es.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP		Protocolo: RNC2301677646			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200358545	CNPJ 05.120.923/0001-09	Data de Ato Constitutivo 28/06/2002	Início de Atividade 28/06/2002		
Endereço Completo Rua APODI, Nº 583, SALA 02 1º ANDAR, TIROL - Natal/RN - CEP 59020-130					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO: VENDA DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE; ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO E VENDA DE VIAGENS, PACOTES TURISTICOS E EXCURSÕES; ATIVIDADE S DE RESERVA DE HOTEL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS PARA O PUBLICO EM GERAL E PARA CLIENTES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS (PARA TRANSPORTE, HOTEIS, RESTAURANTES, ALUGUEL DE CARROS, ENTRETENIMENTO E ESPORTES);					
Capital Social R\$ 1.840.238,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais) Capital Integralizado R\$ 1.840.238,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADRIANO DA NOBREGA GOMES	CPF/CNPJ 443.599.184-53	Participação no capital R\$ 1.821.836,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO	CPF/CNPJ 315.792.054-53	Participação no capital R\$ 18.402,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADRIANO DA NOBREGA GOMES	CPF 443.599.184-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 30/07/2020	Número 20200370790	Ato/eventos xxxxx		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2023, às 16:04:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código NME4OSAH.



RNC2301677646

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SEGUNDO OFICIO DE NOTAS

Silvio Rodrigues dos Santos
Tabelião Público
CPF 242.967.164-68
Sidney Rodrigues dos Santos
CPF 596.234.704-87

Rua Dr. Orlando Azevedo, 107 A- Centro – Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 - ☎: (084) 3282.2614.
LIVRO 38 Procuração bastante que faz a **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS**
FLS. 77 **LTDA EPP.**

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração bastante virem, que aos 13 (Treze) dias do mês de Novembro, do ano de 2012 (Dois mil e Doze), nesta cidade de Santo Antônio/RN, deste Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião Público, compareceu como **OUTORGANTE, AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP**, sociedade limitada, sala 2 1º andar, estabelecida à Rua. Apodi, nº583, 1º Andar, Tirol, Natal/RN, regulamentada e inscrita no CNPJ/MF 05.120.923/0001-09, neste ato, representada por seu sócio o Sr **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 607.141/SSP/RN inscrito no CPF (MF) 443.599.184-53 residente e domiciliado na Rua Dês. Dionísio Filgueira, nº 864 Apto 201. Cond. Residencial Bello Monte - Petrópolis - Natal/RN- no final assinado. - Reconhecida como a própria por mim, TABELIÃO PUBLICO, de cujas identidades e capacidades jurídicas, dou fé. - E, pela **OUTORGANTE**, por seu representante legal acima referido, me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores o Sr.º **JOSÉ ANIZIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Brasileiro, casado, Comerciarário, RG nº 350570 – SSP/RN e CPF sob o nº 201.450.634-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Sarmento 1057 Alecrim – Natal/RN, **JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Comerciarário, Residente e domiciliado à Rua Serra dos Milagres, nº 84, Nova Pamamirim – RN. RG nº 910.378 SSP/RN, CPF nº 466.718.114-15 e **MICHELL BASSANI VALLE BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Agente de viagens, Residente e domiciliado à Rua Raimundo de Medeiros Dantas, nº 346, Neópolis, Natal/RN; a quem concede poderes específicos para representar a empresa Outorgante perante a Administração Pública direta ou indireta seja da esfera federal, estadual ou municipal, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, serviços sociais autônomos, nas audiências de licitação, de quaisquer modalidade, podendo intervir em todas as fases do procedimento licitatório, podendo interpor impugnações, defesas, recursos, bem como ofertar lances verbais, negociar preços, propostas e outros, bem como representa-la na assinatura de propostas de preços e praticar todos os atos pertinente ao certame. Este instrumento tem validade por tempo indeterminado, a partir desta data. **ASSIM** o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes acharam conforme, e assinam abaixo, sendo **DISPENSADAS** as testemunhas nos termos do Art. 134, da Lei nº. 6.952, de 06.11.1981, publicado no Diário Oficial da União, edição de 10.11.1981, conforme Provimento nº. 02/82, da Corregedoria Geral da Justiça publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.10.1982. Eu, *Silvio Rodrigues dos Santos*, Tabelião Público desta cidade, fiz digitar e imprimir a presente, subscrevo e assino, em público e raso, de que uso; - **DOU FÉ.**-

OUTORGANTE: *Adriano da Nobrega Gomes*
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP
ADRIANO DA NÓBREGA GOMES

Santo Antônio/RN, 13 de Novembro de 2012.
Em testemunho da verdade.

Sidney Rodrigues dos Santos
Tabelião Substituto

2º OFICIO de NOTAS
Silvio Rodrigues dos Santos
Tabelião Público e Provisor de Títulos
Selo de Autenticidade 164 - 68
Sidney Rodrigues dos Santos
Tabelião Substituto
Santo Antônio - RN
ATO REGISTRADO
ABJ 02/17/12
Válido somente
com Selo de Autenticidade
e Ficalização

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.970-0
An. Provisor de Títulos - CPF 88.811.061-9 - www.cartorioabastos.com.br - Tel. (81) 324.9481 - Fax: (81) 324.9482
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56491411181024030571-1; Data: 14/11/2018 10:26:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS76278-9051; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Baixar Valor da Mensagem Cautelar: https://selodigital.tjpb.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 910.378 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2018

NOME JOSE MAURICIO FERNANDES DE ARAUJO

FILIAÇÃO IVO LOPES DE ARAUJO
CREUSA FERNANDES DE ARAUJO

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 19/09/1967

DOC. CERT. DE CASAMENTO L-1558 F-92 RG-27100
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPE 466.718.114-15 3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
Josebias Ferreira do N. Junior
Diretor do II - TREP/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.120.923/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2002
NOME EMPRESARIAL AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R APODI	NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 02 - 1 ANDAR
CEP 59.020-130	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@AEROTUR.COM.BR		TELEFONE (84) 3220-2950
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2023** às **09:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.120.923/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.840.238,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DA NOBREGA GOMES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2023 às 09:33 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1459716	CPF/CNPJ: 05.120.923/0001-09	Data Inscrição: 17/07/2002	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 01/06/2002
Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA - EPP				
Nome Fantasia:				
Município: NATAL/RN	Endereço: R APODI, 583 - - Tirol - 59020-130 - NATAL/RN			
Cep: 59020130	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: AGENCIAS DE VIAGENS				
Regime ISS: Homologado			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 21/10/2011				
Documento emitido por: publico - 427659203 em: 13/01/2023 12:04:00				



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 08/01/2023 09:35:18

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-ui inscrição no Estado	CNPJ/CPF: 05.120.923/0001-09	
Razão Social: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte:	Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 7911-2/00 - Agencias de viagens		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento:	Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: RUA APODI, 583 - TIROL - SALA 02 - 1 ANDAR - CEP: 59020130 - NATAL/RN	Telefone: (84) 32202999	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2501606	Código de Validação: 541045733107	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.120.923/0001-09	Nome/Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA - EPP
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

145.971-6 - 05.120.923/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 8 de janeiro de 2023

Emitida pela sessão: 427088647 através do IP: 189.124.148.99

Natal (RN), 8 de janeiro de 2023 às 09:33:48

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa do CADIN

Nº da Certidão: 74312	Código de Validação: 05081.82305.14133.80522	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
---------------------------------	--	--

Contribuinte

CPF/CNPJ: 05.120.923/0001-09	Nome/Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA - EPP
--	---

Certificamos que, a pessoa acima qualificada, não possui pendências ativas no Cadastro Municipal de Inadimplentes (CADIN), instituído pela lei 6.026 de 28 de dezembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto 9.117 de 24 de junho de 2010.

Validade:

Esta certidão é válida somente para esta data, conforme Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto 9.117.

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 16/01/2023 às 03:51:25



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7707276
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP.**
CNPJ: **05.120.923/0001-09**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/01/2023** às **09:46:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.148.99**.

Validade até **07/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.120.923/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:39 do dia 14/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2023.

Código de controle da certidão: **6F05.6C8B.931A.3947**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.120.923/0001-09

Certidão nº: 772519/2023

Expedição: 08/01/2023, às 09:49:09

Validade: 07/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.120.923/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 05.120.923/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/01/2023, às 10h50

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 11/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **50hIBOU**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.120.923/0001-09
Razão Social: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP
Endereço: R APODI 583 SALA 2 1ANDAR / TIROL / NATAL / RN / 59020-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122900563667030324

Informação obtida em 08/01/2023 09:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 8841924/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 05.120.923/0001-09

RG:

Endereço: Rua Apodi, Tirol, Natal/RN, 59020-130

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/01/2023 09:54. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 8841924/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8a887d856ca2a1bdf4ad5147a6eb989b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Domingo, 08 de Janeiro de 2023 às 09:54



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Número do cadastro

05.120.923/0001-09

Consulte a autenticidade



Data de validade:

23/02/2021 a 23/02/2023

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Tradutora Pública e Intérprete Comercial de Inglês no Rio Grande do Norte, Brasil, por nomeação legal, na forma da Lei, etc. CERTIFICO, em razão de minhas funções e a pedido verbal de parte interessada, que me foi apresentado, nesta data, para tradução, o documento ou papel que, traduzido, é do seguinte teor:

I, HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES, Official Translator and Interpreter of the English Language in the State of Rio Grande do Norte, Brazil, being the officer legally authorized to make the following certificate, DO CERTIFY, on account of said official and by oral request of concerned party, that on this date a document or paper was presented to me, for translation, which after being translated reads literally as follows:



Tradutora Juramentada
Sworn Translator

[Logo, com insígnia ao centro e dístico: *ACCREDITED TRAVEL AGENT / IATA / INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION*] / [Consta uma imagem na margem superior direita.] -----

Certificado de Reconhecimento -----

A IATA orgulha-se de certificar que a -----

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP,-----

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS -----

NATAL, Brasil -----

atendeu os padrões profissionais da **International Air Transport Association** para promover e vender transporte aéreo de passageiro internacional. -----

Código IATA: **57514660** Validar online no endereço: checkacode.com

Validade do Certificado: **2022**-----

Tipo de Reconhecimento: **GoStandard** -----

_____ Muhammad Albakri / Vice-Presidente Sênior, Serviço ao Consumidor, Financeiro e Digital, IATA -----

[Assinatura ilegível.] Dusan Kostic / Diretor Regional / Serviço Financeiro e de Distribuição, IATA -----

2022 [Logo:] IATA -----

Esta é uma tradução fiel do documento em português.
This is a faithful translation of the document in Portuguese.

Emolumentos: RS 88,00
Data: 02 de março de 2022


HERTA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ NUNES
Tradutora Juramentada – Sworn Translator

Endereço/Address:
Av. Nascimento de Castro, 2037 – Lagoa Nova
Natal – Rio Grande do Norte – Brasil – CEP: 59056-450

E-mail:
hertanunes@yahoo.com

Fone/Phone:
(0**84) 3206-5367
Celular/Cell phone: (084) 99983-3579



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP.
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS
NATAL, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57514660**

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2022**

Accreditation Type: **GoStandard**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA







AMADEUS

DECLARAÇÃO

AMADEUS BRASIL LTDA ("Amadeus"), na qualidade de distribuidora de acesso ao Sistema Global de Distribuição, denominado Sistema Amadeus, declara, para os devidos fins que, a agência Aerotur Serviços de Viagens Ltda EPP, situada Rua Apodi, 583 – Tirol - Natal – RN – CEP: 59020-130, com inscrição no CNPJ/MF sob número 05.120.923/0001-09, acessa o Sistema Amadeus desde 28/06/2007, estando nesta data apta à utilização do Sistema Amadeus através das 93 (noventa e três) licenças contratadas e ativas e goza de plenas condições para efetuar reservas garantidas de serviços aéreos e não-aéreos, permitindo ainda, emissão de bilhetes eletrônicos via BSP.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2015

AMADEUS BRASIL LTDA.

Declaração

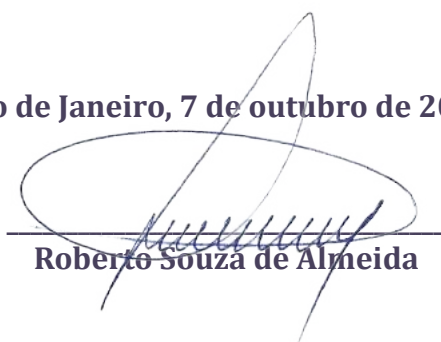
A Monteiro e Gutierrez Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ:04.733.455/0001-77 com o Nome Fantasia, Web Travel Solutions, na figura de seu Gerente Roberto Souza de Almeida declara para os devidos fins que:

A empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: 05.120.923/0001-09 é cliente da Web Travel Solutions e contratou a utilização do produto de Reservas, Emissão e Self Booking denominado **WTS CORPORATE**, com integração com Cias aéreas, GDS's e Brokers de Hotel, Carro e Ônibus o qual utiliza no atendimento a clientes e que a mesma é apta e competente no que se refere a utilização do referido sistema e que o mesmo conta com conexão segura e criptografada SSL 128 bits com certificado digital emitido por Geo Trust (<https://www.geotrust.com/>) entidade certificadora reconhecida, informa-se que o sistema está em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Ressaltamos que a Web Travel Solutions utiliza a Amazon Web Services, datacenter de atuação global e eficiência reconhecida mundialmente.

Descrição das funcionalidades:

- Sistema de reservas e emissão de e-Ticket's via interface com as cias aéreas nacionais e GDS's.
- Sistema de Reserva de Hotéis com: Trend, CMNet, Omnibees, Bedsonline, E-HTL, Cangooroo, Best Buy e Hotel Do.
- Sistema de locação de veículos: Movida e Trend.
- Sistema de passagens de ônibus: Quero Passagem.
- Cadastro de clientes/empresas e usuários com múltiplos níveis de acesso.
- Sistema de controle de crédito para as emissões de e-Tickets.
- Fluxo de aprovação.
- Política de viagens.
- BI (Business Intelligence).
- Relatórios Gerenciais.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2022



Roberto Souza de Almeida

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa **AEROTUR SERVICOS DE VIAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05120923/0001-09**, com sede na R APODI SALA 02 1 ANDAR, na cidade de NATAL (RN), é detentora de licença de uso, sem qualquer restrição de uso quanto a quantidade de postos de atendimento e usuários simultâneos, ao produto **TRAVELINK (MÓDULOS FRONTOFFICE, CORPORATIVO_SELFBOOKING E EASY)**, sistema com uso via WEB, que têm como objetivo a integração on-line de produtos turísticos. Tendo entre outras as seguintes características:

- Integração, on-line, via WEBSERVICE com os seguintes fornecedores:
 - **AÉREO:** SABRE, AMADEUS, GALILEO, WORLDSPAN, AMERICAN AIRLINES, TAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, SETE, TEAM, META, RICO, NOAR, PUMA AIR, ABAETE, SOL E ASTA.
 - **HOTEL:** TREND, HOTEISNET, E-HTL, ABREU, HOTELBEDS, GTA, CTN, QUALITY TRAVEL, DOR, TOURICO, KUONI, TRAVCO, EUROLINK, HOTEL FUSION, ALLTOURS, RESTEL, TRANSHOTEL, MIKI, PLURALIS, KALUAH, FREE WAY, EXPEDIA, JACTRAVEL E DIRETORIO.
 - **CARRO:** BUDGET, AVIS, SABRE, WORLDSPAN, MOVIDA, RDCAR, HERTZ E UNIDAS.
 - **SEGURO VIAGEM:** TRAVELACE, SULAMERICA, GTA, SAFETAY CARD, MONDIAL, CORIS E INTERMAC.
 - **RODOVIÁRIO:** CLICK BUS, RODOVIARIA ONLINE
 - **PAGAMENTO ONLINE:** : BOLDcron, BRASPAG, CIELO E REDECARD
 - **EVENTOS:** ATRAVÉS DOS RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE BLOQUEIOS AÉREOS E CONTROLE DE ALLOTMENT HOTELEIRO É POSSIVEL EFETUAR O GERENCIAMENTO DE EVENTOS.
- Apresentação de resultados de forma padronizada, e consolidados numa única exibição para o usuário.
- Ordem de Serviço, apoiado por fluxo de aprovação e autorização, com registro histórico das opções disponíveis no momento da pesquisa.
- Tarifação e criação de reserva, em um ou mais sistemas simultaneamente.
- Emissão de e-ticket em todos os sistemas integrados.
- Consulta e cancelamento de reservas.
- Consulta e cancelamento de e-ticket.
- Marcação de assento, nos webservices que oferecem tal funcionalidade.
- Reemissão de e-ticket nos webservices que oferecem tal funcionalidade.
- Gerenciamento de reservas realizadas, no prazo e emitidas. Com consulta avançada de reserva permitindo fácil localização.
- Gerenciamento de Reembolsos
- Prazo para até 15 (quinze) dias para instalação de postos e liberação de usuários no sistema.
- Acesso a aplicação Web utilizando protocolo SSL.

Nada mais havendo a declarar, assina a presente KARINA BONTEMPO CANDEIA, portador do CPF de número 698.230.731-04 representante da empresa WOوبا SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a AV. CASTANHEIRAS, SL 710, ED. BIG CENTER, AGUAS CLARAS, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL e inscrita no CNPJ sob o número: **07.480.136/0001-95**.



Brasília, 23 de janeiro de 2020.

WOوبا SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.480.136/0001-95
KARINA BONTEMPO CANDEIA

698.230.731-04



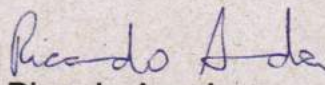


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, CNPJ 05.120.923/0001-09, estabelecida na Rua Apodi, 583 – Tirol, Natal/RN, CEP 59.020.130, presta serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, serviços de hospedagem, locação de veículos e seguro de assistências em viagens, em âmbito estadual, nacional e/ou internacional, para suprir as necessidades do SEBRAE, de forma satisfatória, desde 29 de novembro de 2011.

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Recife, 04 de agosto de 2015.


Ricardo Arruda
USML


Adriana Corte Real
SEBRAE Unidade Administrativa Pernambuco
PE


Claudia Cipriano
Gerente
Unidade de Serviço
de Manutenção
e Logística

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
do Estado de Pernambuco

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro
CEP 50750-230 - Recife/PE - Brasil
CNPJ: 09.829.524/0001-64

Tel: 55.
Fax: 55
0800 5
www.p



Fortaleza, 04 de maio de 2012.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, que a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA – EPP, sediada à Rua Apodi, 583 – Bairro Tirol, s/02 – 1º Andar em Natal, inscrita no CNPJ/MF nº 05120923/001-09, presta serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais para este Banco do Nordeste do Brasil S/A desde 05/01/2009, até 27/01/2013, mediante Contrato nº 2009/28 e Aditivos no valor aproximado de R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais), fornecendo em média 5000 (cinco mil) bilhetes/ano.

Declaramos ainda, que a referida empresa nos atende satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nossos registros que desabone sua capacidade técnica.

Atenciosamente,

Reconheço a(s) firma(s) de CÉLIA DE MATOS FERREIRA
 Dou fé.
 08 MAIO 2012

Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1º Tabelião
 Fed. Kennedy de Alencar Moreira - Escrevente Autorizado
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO

PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
AMBIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
 Célula de Registro de Informação e de Gerenciamento de Benefícios

CÉLIA de Matos Ferreira
 Gerente de Ambiente

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO

ELINE GURGEL MACAMBIRA
 Gerente Executivo



Reconheço a(s) firma(s) de ELINE GURGEL MACAMBIRA
 Dou fé.
 08 MAIO 2012

Alexandre Magno Medeiros Alencar - 1º Tabelião
 Fed. Kennedy de Alencar Moreira - Escrevente Autorizado
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Pedro Ramalho, 5700 - Passaré
 60743-902 - Fortaleza-CE - Brasil
 Fone: 085 3299.3555
 E-mail: clienteconsulta@bnb.gov.br
 Homepage: www.bnb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Das Estrelas - 60050-900 - Fortaleza - CE - CEP 60013-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3244-6444 - Fax: (81) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56491802201504570286-1; Data: 18/02/2020 15:09:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU93436-YPPT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

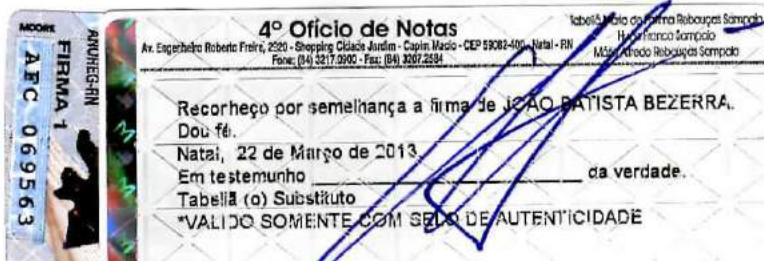
Certificamos, que a empresa Aerotur Serviços de Viagens Ltda – EPP, sediada a Rua Apodi, 583 – Bairro Tirol, S/ 02 – 1º Andar, em Natal / RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.120.923/0001-09, presta serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais para a UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante contrato nº 085/2009, no valor aproximado de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), relativo ao quantitativo de 3.300 bilhetes aproximadamente. Informamos ainda que a empresa utiliza o sistema de SELF-BOOKING.

Declaramos ainda, que a referida empresa nos atende satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nossos registros que desabone sua capacidade técnica.

Natal/RN, 20 de Março de 2013.

Atenciosamente,


João Batista Bezerra
Pró-Reitor



Avenida Sargado Filho, s/n prédio da reitoria, Campus Universitário, Natal/RN Cep. 59078-970
CNPJ/MF nº 05.120.923/0001-09



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00003/2023

Declaramos para os devidos fins que, a agência **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**. Portadora do **CNPJ 05.120.923/0001-09**, localizada R APODI, 583 - SALA 02 - 1 ANDAR – TIROL - NATAL/RN - CEP: 59.020-130 é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

MARIO BASCUÑAN CARRERA

ACD8394145DC407...

Mario Ignacio Bascuñan Carrera

LATAM AIRLINES GROUP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E8F05BB3AF184F3C8E29AFB79FE07749

Status: Concluído

Assunto: : RITM7328160 - 04.01 - CARTA DE IDONEIDADE - AEREOTUR VIAGENS E OPERACO...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

ANDRE AMBROSIO .

Assinatura guiada: Ativado

6500 Nw 22nd St

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Miami, FL 33122-2234

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Endereço IP: 179.213.225.194

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: ANDRE AMBROSIO .

Local: DocuSign

04/01/2023 15:31:46

AndreAmbrosio.Accenture@latam.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

MARIO BASCUÑAN CARRERA

MARIO.BASCUNAN@LATAM.COM

Supply Chain Payment Senior Manager

LATAM AIRLINES GROUP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



ACD8394145DC407...

Enviado: 04/01/2023 15:32:48

Visualizado: 05/01/2023 14:30:00

Assinado: 05/01/2023 14:30:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.14.107.30

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04/01/2023 15:32:48

Entrega certificada

Segurança verificada

05/01/2023 14:30:00

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/01/2023 14:30:12

Concluído

Segurança verificada

05/01/2023 14:30:12

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



Mauricio Araujo <mauricio@aerotur.com.br>

RES: ATESTADO VOEGOL AS (EV-ID:3485-4123-8802-5077)

1 mensagem

atestadocapacidade@voegol.com.br <e-mail@valido.com.br>

2 de janeiro de 2023 às 15:04

Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br

Para: "mauricio@aerotur.com.br" <mauricio@aerotur.com.br>

Anexos: [AtestadoCapacidade_0007007162_20230102.PDF](#)

Bom dia!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Pça Senador Salgado Filho, S/Nº
SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340
Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA -, inscrita no CNPJ 05.120.923/0001-09, localizada à RUA APODI 583, SL 02 1 AN, TIROL, CEP 59020-130, NATAL, RN, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2023

(VITOR HUGO PEREIRA JUNIOR)
Vitor Hugo Pereira Junior
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aereas S.A.

**KYVIA PAIVA**

Contas a Receber, Crédito e Cobrança | Analista

+55 112128-4850 | Direto: +55 11 5098-4848

atestadodecapacidade@voegol.com.br

() Público () Uso Interno (x) Restrito () Confidencial

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - atestadocapacidade@voegol.com.br. Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.

	E-mail Válido
Data: 02/01/2023	
Hora: 15:02:49 (Hora Legal Brasileira)	
E-mail ID: 3485-4123-8802-5077	
	WWW.DOCUMENTOELETRONICO.COM.BR

Atestado de Capacidade Técnica

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, localizada na RUA APODI, nº 583 - TIROL, Cidade de NATAL, estado de RN, CEP 59020130, inscrita no CNPJ sob nº 05.120.923/0001-09, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Barueri, 04, JANEIRO de 2023

Fabiana de Oliveira
Gerente Financeiro

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Código do documento f0b03fbb-5713-4da2-9a6b-150f7e3e5539



Assinaturas



Fabiana de Oliveira
f.oliveira@voeazul.com.br
Assinar

Eventos do documento

04 Jan 2023, 16:48:03

Documento f0b03fbb-5713-4da2-9a6b-150f7e3e5539 **criado** por LUIZ DAVID PEIXOTO DE AMORIM (502c0151-17c3-4986-92c5-7686171c163c). Email: credito@voeazul.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-04T16:48:03-03:00

04 Jan 2023, 16:48:54

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ DAVID PEIXOTO DE AMORIM (502c0151-17c3-4986-92c5-7686171c163c). Email: credito@voeazul.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-04T16:48:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):374fd14edc19e5d0e37e0209d7852818d1d248c315c701cc5032b8f489b99f70

(SHA512):2b63741f08e18db388187680c7ac04d4dda4c8f78a12e00c6a7872312850aa636dd56ac0c437a35f18f44d4efd8eab726e9fba2e0634c17a6e26d7fe9a4f3632

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



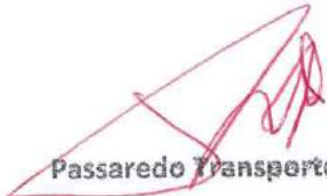
DECLARAÇÃO

A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Aerotur Serviços de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.120.923/0001-09, com endereço na Rua: Apodi Nº 583 – Tirol - CEP: 59.020-130 – Natal / RN, está apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 04 de janeiro de 2023.


Passaredo Transportes Aéreos S.A.

Douglas Camargo
Gerente Comercial
VOEPASS Linhas Aéreas

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24200358545	CNPJ 05.120.923/0001-09	
NOME EMPRESARIAL AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO SPED CONTABIL 2021	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05120923000109	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA: 05120923000109	653054870940059230 1	20/04/2021 a 20/04/2022	Sim
Contador	06467395492	DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492	813399739930422584 3	13/05/2021 a 13/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.
0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2022 às 11:36:24

DB.BE.CE.5F.8F.A8.DA.
5D CC.84.D5.8B.D2.B4.
77.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.120.923/0001-09
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
NIRE	24200358545
CNPJ	05.120.923/0001-09
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	SPED CONTABIL 2021
Município	Natal
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/06/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54977

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
Natureza do Livro	SPED CONTABIL 2021
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54977
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.120.923/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.073.269,77	R\$ 4.164.201,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.510.507,41	R\$ 3.652.855,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.304.879,01	R\$ 3.492.176,60
BENS NUMERARIOS		R\$ 6.895,95	R\$ 6.895,95
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.297.982,06	R\$ 3.485.279,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 205.628,40	R\$ 160.678,93
ADIANT. A FUNCIONARIOS, SOCIOS E DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 6.763,57
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCICIO		R\$ 65.966,68	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 139.661,72	R\$ 153.915,36
NAO CIRCULANTE		R\$ 562.762,36	R\$ 511.345,64
IMOBILIZADO		R\$ 562.762,36	R\$ 511.345,64
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.335.202,90	R\$ 1.335.202,90
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (772.440,54)	R\$ (823.857,26)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO		R\$ 1.823,00	R\$ 1.823,00
(-) (-) AMORTIZACOES		R\$ (1.823,00)	R\$ (1.823,00)
PASSIVO		R\$ 4.073.269,77	R\$ 4.164.201,17
CIRCULANTE		R\$ 1.741.003,60	R\$ 1.995.683,61
FORNECEDORES		R\$ 113.097,52	R\$ 20.220,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 113.097,52	R\$ 20.220,80
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 6.715,64	R\$ 56.057,54
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 6.715,64	R\$ 55.834,85
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 222,69
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 59.987,22	R\$ 90.434,38
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 5.694,00	R\$ 30.151,59
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.827,87	R\$ 19.776,37
PROVISOES		R\$ 44.465,35	R\$ 40.506,42
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.561.203,22	R\$ 1.828.970,89
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 74,30
OUTROS DEBITOS		R\$ 1.561.203,22	R\$ 1.828.896,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.332.266,17	R\$ 2.168.517,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.840.238,00	R\$ 1.840.238,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.840.238,00	R\$ 1.840.238,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 492.028,17	R\$ 328.279,56
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 813.794,99	R\$ 291.611,49
(-) LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ (321.766,82)	R\$ 36.668,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.120.923/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 598.718,87	R\$ 1.010.018,17
RECEITA BRUTA DE VENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS		R\$ 598.718,87	R\$ 1.010.018,17
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (51.789,33)	R\$ (87.356,52)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (51.789,33)	R\$ (87.356,52)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (437.973,49)	R\$ (480.868,83)
(-) CUSTOS DA PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ (437.973,49)	R\$ (480.868,83)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (430.722,87)	R\$ (351.906,09)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (485.734,95)	R\$ (474.061,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (109.774,28)	R\$ (79.026,15)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (7.234,49)	R\$ (26.007,07)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (300,00)	R\$ (284,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES		R\$ (52.331,09)	R\$ (51.416,72)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (18.839,34)	R\$ (7.006,13)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (3.377,68)	R\$ (262,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (293.797,03)	R\$ (310.058,57)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (81,04)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (40.372,48)	R\$ (14.418,57)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (40.372,48)	R\$ (14.418,57)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (26.298,06)	R\$ (17.335,13)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (26.298,06)	R\$ (17.335,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 121.682,62	R\$ 153.908,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 121.682,62	R\$ 153.908,85
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (16.245,90)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (16.245,90)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (36.972,76)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (36.972,76)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (321.766,82)	R\$ 36.668,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.120.923/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aclutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	ADRIANO DA NOBREGA GOMES (R\$)	MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCROS DO EXERCICIO (R\$)	(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	1.821.835,03	18.402,97	813.794,99	0,00	(-)321.766,82	2.332.266,17
VR. REF. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				205.564,39		205.564,39
VR. REF. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					(-)168.896,32	(-)168.896,32
PAGO LUCROS A CFE RECIBO(S) DO EXERCICIO			(-)200.416,68			(-)200.416,68
VR. REF. TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			(-)321.766,82		321.766,82	0,00
Saldo Final em 31.12.2021	1.821.835,03	18.402,97	291.611,49	205.564,39	(-)168.896,32	2.168.517,56
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.9B.5E.11.AB.50.A2.BB.A1.1B.BB.0C.3D.4B.DC.E0.9E.53.49.E0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.120.923/0001-09
Rua APODI, 583 SALA 02 - 1 ANDAR - TIROL - Natal - RN - 59.020-130

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	813.794,99	1.010.109,75
AJUSTES CREDORES DE PERÍODO - BASES ANTERIORES	0,00	16,57
CORREÇÃO MONETÁRIA DE LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	36.668,07	0,00
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(321.766,82)	(196.331,33)
AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS - BASES ANTERIORES	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO - APÓS IMPOSTO DE RENDA	0,00	(321.766,82)
SOMA DOS RECURSOS	528.696,24	492.028,17
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS	(200.416,68)	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	(200.416,68)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	328.279,56	492.028,17

ADRIANO DA NOBREGA GOMES:
44359918453
Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:
44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-06-01 11:42:40

ADRIANO DA NOBREGA GOMES
SOCIOADMINISTRADOR
CPF: 443.599.184-53
RG: 607.141 Ssp/RN

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:
06467395492

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA
CRC: 1-RN-008891/O-1 - Contador
CPF: 064.673.954-92

Assinado digitalmente por DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 09:44:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. CONTEXTO INICIAL
2. CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA
3. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR
4. IMOBILIZADOS
5. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
6. APURAÇÃO DO RESULTADO
7. CAPITAL SOCIAL
8. NOVOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO INICIAL

A AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA é uma sociedade limitada, com sede no Brasil, e suas operações estão centralizadas na Rua APODI 583 SALA 02 - 1 ANDAR TIROL Natal Rio Grande do Norte.

Seu objeto social é vendas de passagens aéreas e terrestres, Atividades de organização e Venda de viagens, Pacotes turísticos, Excursões, Reserva de hotel, Fornecimento de informações, Assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, Serviços de reservas relacionados a viagens (para transportes, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes)

A Sociedade tem como sócios:ADRIANO DA NOBREGA GOMES e MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO.

1.1. Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) Declaração de conformidade com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b) Base de Mensuração

As demonstrações Financeiras individuais foram preparadas com base no Custo Histórico.

c) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas demonstrações Financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade.

1.2. Principais Práticas Contábeis

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais.

a) Instrumentos Financeiros

Ativo Financeiro Não Derivado

A Sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

A Sociedade deixa de reconhecer como um ativo financeiro os bens cujos direitos contratuais aos fluxos de caixa expiram, ou quando todos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais, incluindo os riscos e benefícios da titularidade, são transferidos. Eventuais participações que sejam criadas ou retidas pela Sociedade nos ativos financeiros são reconhecidas como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Sociedade tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar

NOTAS EXPLICATIVAS

em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Sociedade tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis.

Empréstimos e Recebíveis

Empréstimos e Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os recebíveis abrangem contas a receber de partes relacionadas, de terceiros e outros recebíveis.

Caixa e Equivalentes de Caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa da Sociedade são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

Passivos Financeiros Não Derivativos

A Sociedade reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Sociedade se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Sociedade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Sociedade tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Sociedade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

b) Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada

Sociedade não possui Ativo não Circulante mantido para Venda e Operação Descontinuada.

c) Clientes (Receitas de Serviços Prestados)

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Sociedade, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários. Classificamos clientes vencidos e não - liquidados de acordo com critério tributário da Lei 9.430/96.

d) Despesas Antecipadas

São amortizadas ao resultado quando incorridas pelo regime de competência de exercícios.

NOTAS EXPLICATIVAS

e) Repasse de Valores e Recebimentos Tickets a Resgatar

Agrupa todos os lançamentos contábeis que registram o adiantamento de clientes para aquisição de passagens aéreas,

f) Imobilizado

Itens do ativo imobilizado são mensurados pelo custo menos a depreciação acumulada e quaisquer perdas por irrecuperabilidade acumuladas. A depreciação é calculada de forma a alocar o custo dos ativos menos os seus valores residuais durante sua vida útil estimada, usando o método da linha reta. As seguintes taxas anuais são utilizadas para a depreciação do ativo imobilizado, e equipamentos:

APARELHOS TELEFONICOS	20%
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	4%
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	20%
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	10%
MOVEIS E UTENSILIOS	10%
SOFTWARE	20%
VEICULOS	20%
CENTRAL TELEFONICA	20%
APARELHO DE FAX	20%
MOTOCICLOS	25%

Se houver uma indicação de que tenha uma mudança significativa na taxa de depreciação, vida útil ou valor residual de um ativo, a depreciação desse ativo é revisada para refletir prospectivamente as novas expectativas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

g) Classificação de itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

h) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança.

i) Receita

Serviços

Quando a receita da prestação de serviços é confiavelmente estimada, a receita associada à transação é reconhecida tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço. A receita operacional é

NOTAS EXPLICATIVAS

reconhecida quando existe evidência convincente de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Sociedade, de que a proporção dos serviços executados até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada, de que as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável.

j) Receitas Financeiras e Despesas Financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamento e variações no valor justo dos passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

k) Imposto de Renda e Contribuição Social

Uma tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social das pessoas jurídicas que não estiver obrigada no ano-calendário, à apuração do lucro real. O imposto é devido trimestralmente foi enquadrada na alíquota 15% para Imposto de Renda e 9% para contribuição social.

2. CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA

Caixa e Equivalente de Caixa consistem em numerário disponível na Sociedade e saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalente de caixa, incluídos na demonstração dos fluxos de caixa compreendem:

Posição	2021	2020
CAIXA	6.895,95	6.895,95
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	1,00	1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.485.279,65	3.297.982,06

As Aplicações Financeiras de Renda Fixa em Certificado de Depósito Bancário (CDB) são remuneradas por taxas variáveis. Esses títulos são mensurados ao valor justo contra o resultado e encontram-se classificados como disponíveis para negociação, sendo resgatados eventualmente de forma a financiar as atividades desenvolvidas pela Sociedade não existindo perda de valor no resgate.

3. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

Descrição	2021	2020
TRIBUTOS A RECUPERAR	153.915,36	139.661,72

NOTAS EXPLICATIVAS

4. IMOBILIZADOS

A Sociedade apresentou saldo na conta imobilizado o montante de R\$ 511.345,64 e R\$ 562.762,36 em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

Descrição	2021	2020
APARELHOS TELEFONICOS	3.136,60	3.136,60
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	987.970,07	987.970,07
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	169.618,36	169.618,36
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	27.910,78	27.910,78
MOVEIS E UTENSILIOS	63.555,45	63.555,45
SOFTWARE	6.185,77	6.185,77
VEICULOS	65.625,12	65.625,12
CENTRAL TELEFONICA	2.800,00	2.800,00
APARELHO DE FAX	2.990,75	2.990,75
MOTOCICLOS	5.410,00	5.410,00

Depreciação

Foram apropriados ao resultado do exercício, despesas com depreciação no montante de R\$ 52.331,09 e R\$ 52.275,66 em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

5. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

A Sociedade apresentou obrigação com terceiros no montante de R\$ 20.220,80 e R\$ 113.097,52 em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

Descrição	2021	2020
FORNECEDORES	20.220,80	113.097,52

6. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

A receita de vendas de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para o comprador. A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital social está representado por 1.840.238 quotas, no valor de R\$ 1.840.238,00, sendo:

NOTAS EXPLICATIVAS

Sócios	Quotas	2021	2020
ADRIANO DA NOBREGA GOMES	1.821.835	1.821.835,03	1.821.835,03
MARIA ANGELINA AZEVEDO DE CARVALHO	18.402	18.402,97	18.402,97

8. NOVOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

No processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) diversos pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidas durante os anos de 2009 a 2021.

A Sociedade aplicou todas as alterações evidenciadas nos pronunciamentos contábeis (CPCs) nestas notas explicativas e em suas demonstrações de 31 de dezembro de 2021.

**ADRIANO
DA
NOBREGA
GOMES:
44359918453**

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=34173882000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EMBRANC0, ou=certificado digital, ou=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: minha localização de assinatura atual
Data: 2022.02.22 08:34:45
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ADRIANO DA NOBREGA GOMES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 443.599.184-53
RG: 607.141 Ssp/RN

Assinado Digitalmente por:
DANIEL CARVALHO TEIXEIRA 064.673.954-92
Dados: 24/01/2022 21:09:28 AC CNDL RFB v3

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA
CRC: 1-RN-008891/O-1 - Contador
CPF: 064.673.954-92

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{3.492.176,60}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,75$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,83 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 1,83 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 1,83 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 1,83 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,83 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,83 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{0,00}{2.168.517,56} = \text{R\$ } 0,00$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Imobilizações dos Recursos Correntes

$$\frac{2.168.517,56}{0,00} = \text{R\$ } 0,00$$

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{205.564,39}{1.097.374,85} = \text{R\$ } 0,19$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 0,19% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{0,00}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,00$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{205.564,39}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,05$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 0,05% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{205.564,39}{2.168.517,56} = \text{R\$ } 0,09$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 0,09% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{1.995.683,61}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,48$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais.

Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 0,48% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{2.168.517,56}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,09$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 1,09% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{4.164.201,17}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 2,09$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 2,09 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{1.995.683,61}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,48$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,48 de Capital de Terceiros.

Liquidez Imediata - LI

$$\frac{3.492.176,60}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,75$$

Liquidez Corrente - LC

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

Liquidez Seca - LS

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Geral - LG

$$\frac{3.652.855,53}{1.995.683,61} = \text{R\$ } 1,83$$

Imobilizações do Patrimônio Líquido - IPL

$$\frac{0,00}{2.168.517,56} = \text{R\$ } 0,00$$

Imobilizações dos Recursos Correntes - IRC

$$\frac{2.168.517,56}{0,00} = \text{R\$ } 0,00$$

Margem Líquida - ML

$$\frac{205.564,39}{1.097.374,85} = \text{R\$ } 0,19$$

Giro do Ativo - GA

$$\frac{0,00}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,00$$

Rentabilidade do Ativo - RA

$$\frac{205.564,39}{4.164.201,17} = \text{R\$ } 0,05$$

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Rentabilidade do Patrimonio Liquido - RPL

205.564,39

2.168.517,56 = R\$ 0,09

Composição do Endividamento - CE

1.995.683,61

4.164.201,17 = R\$ 0,48

Participação de Capitais de Terceiros - PCT

2.168.517,56

1.995.683,61 = R\$ 1,09

Índice de Solvência Geral - SG

4.164.201,17

1.995.683,61 = R\$ 2,09

Grau de Endividamento - GE

1.995.683,61

4.164.201,17 = R\$ 0,48

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA GOMES:4435918453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21172682000318, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AD, OU=SEM BRANCO, OU=certificado digital, CN=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:4435918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.01.13 16:17:06-03107
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ADRIANO DA NOBREGA GOMES:4435918453

ADRIANO DA NOBREGA GOMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 607.141 SSP/RN
CPF: 443.599.184-53

Assinado digitalmente por DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08343875000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, ou=SEM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.12 14:45:09-01010
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA:06467395492

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA
CRC: 1-RN-008891/O-1 - Contador
CPF: 064.673.954-92



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA CELE FERNANDES
REGISTRO.....	: RN-004098/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 150.587.004-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 07/03/2022 as 10:03:20.

Válido até: 05/06/2022.

Código de Controle: 7514.1864.3325.4572.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DANIEL CARVALHO TEIXEIRA
REGISTRO.....	: RN-008891/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.673.954-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 31/08/2022 as 14:55:21.

Válido até: 29/11/2022.

Código de Controle: 9558.5414.7551.8092.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

Consulta Nacional

Tipo de Registro

Profissionais

CRC

RN

Registro(UF-999999)

RN-008891

Nome

DANIEL CARVALHO TEIXEIRA

CPF/CNPJ

064.673.954-92

Situação

Todos



Quantidade de registros encontrados: 1.

Data da Pesquisa: 14/08/2022

Nome	↑	Nº Registro	Tipo Situação	Categoria	CRC	Situação
DANIEL CARVALHO TEIXEIRA		RN-008891/O	ORIGINARIO	CONTADOR	CRC-RN	Ativo

Resultado da busca

05120923000109



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
05120923000109**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

Resultado da busca

44359918453



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
44359918453

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

Resultado da busca

31579205453



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
31579205453

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2023 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.120.923/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BA.C18D.CE93.8629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2023 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 443.599.184-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BA.C1B6.8481.8670 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2023 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 315.792.054-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BA.C1DF.9189.5711 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.120.923/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:04 do dia 08/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E41F080123101604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2023 10:16:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: **05.120.923/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 206/2023/CFA

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: **Elaboração de contrato.**

Encaminhamos o processo referente ao Pregão Eletrônico 01/2023 para elaboração do contrato.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 23/01/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741515** e o código CRC **A39637D0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003488/2022-47

SEI nº 1741515



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 2/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.003488/2022-47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.120.923/0001-09, estabelecida na Rua Apodi, 583, Sala 2, 1º andar, Bairro Tirol, NATAL/RN, CEP 59.020-130, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Adriano da Nóbrega Gomes, Brasileiro, portador da CI-RG nº 607.141 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.599.184-53, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2023, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.003488/2022-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto

(telefone, email e sistema).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Federal de Administração, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)
- 2.2. Fornecimento, através de portal ou site, acesso ao Conselho Federal de Administração para emissão e reserva de passagens aéreas.
- 2.3. Dispor de canais que possam remarcar, alterar e cancelar bilhetes aéreos, a pedido do Conselho Federal de Administração
- 2.4. Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas, independentemente de sua motivação.
- 2.5. Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e que possam prover a informação necessária para a escolha do Conselho Federal de Administração pelo melhor itinerário ou mais econômico
- 2.6. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Conselho Federal de Administração, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Conselho Federal de Administração.
- 2.7. Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Conselho Federal de Administração mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores.
- 2.8. Dispor de canais que possam atender ao Conselho Federal de Administração aos fins de semana, após horário comercial e em feriados, sejam nacionais, estaduais ou municipais.
- 2.9. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratante

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 3.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. Da Contratada

- 3.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e

comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

3.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;

3.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.0104.04.054.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância **estimada** de R\$ R\$ 2.367.120,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Setor de Passagens, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo

CONTRATADO;

- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.
- 8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “8.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.5. A sanção estabelecida no inciso 8.1.6 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, conforme §6º, Inciso I do art. 156, da Lei 14.133/2021;
- 8.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125)
- 10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente – CRA-CE nº08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

Adriano da Nóbrega Gomes

Diretor Administrativo e Financeiro

CPF nº 443.599.184-53

FISCAIS DO CONTRATO:

Clayton Emmanuel Santos de Souza

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Emmanuel Santos de Souza, Chefe de Apoio Administrativo**, em 23/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA NOBREGA GOMES, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 24/01/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 24/01/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741559** e o código CRC **5A0A1093**.

Referência: Processo nº 476900.003488/2022-47

SEI nº 1741559

Data de Envio:

23/01/2023 10:40:43

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

adriano@aerotur.com.br
comercial@aerotur.com.br

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde, Sr. Adriano da Nóbrega!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.003488/2022-47 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras


Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 150	Exercício 2023
Número: 150 Tipo: Estimativo	Processo: 3488/2022-47 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 14/02/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Favorecido Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APODI Nº 583 Bairro: TIROL CEP: 59020130 Inscrição Municipal:		
		Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 100.000,00 Cem Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA MEMBROS, SERVIDORES, E COLABORADORES EVENTUAIS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, EMAIL E SISTEMA) - CONTA: PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A CONSELHEIROS, CONFORME CONTRATO 2 (1741559) - PROCESSO SEI 476900.003488/2022-47.		
Saldo Anterior 1.541.418,85	Valor do Empenho 100.000,00	Saldo Atual da Conta 1.441.418,85

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 14/02/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 14/02/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1787918** e o código CRC **6FE85AB9**.

Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 165	Exercício 2023
Número: 165 Tipo: Estimativo	Processo: 3488/2022-47 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 16/02/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Favorecido Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APODI Nº 583 Bairro: TIROL CEP: 59020130 Inscrição Municipal:		
Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Dados Bancários Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____	
Valor: 150.000,00 Cento e Cinquenta Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA MEMBROS, SERVIDORES, E COLABORADORES EVENTUAIS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, EMAIL E SISTEMA) - CONTA: PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A CONSELHEIROS, CONFORME CONTRATO 2 (1741559) - PROCESSO SEI 476900.003488/2022-47.		
Saldo Anterior 1.441.418,85	Valor do Empenho 150.000,00	Saldo Atual da Conta 1.291.418,85

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 16/02/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 17/02/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1794075** e o código CRC **B26B2237**.